

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8ª DA REPUBLICA — N. 335

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 12 DE DEZEMBRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 427, que determina que o Thesouro assumna a responsabilidade dos bilhetes bancarios em circulação, regula a substituição dos mesmos e o resgate do papel-moeda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.394, que concede a autorização para funcionar na Republica a *Société Anonyme Belge d'Industrie au Brésil*.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 11 do corrente, da Directoria da Justiça.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Suecia e Noruega.

Ministerio da Fazenda — Circular da Directoria das Renditas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 11 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 7 e 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 9 e 10 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PERFEIÇÃO DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatística, da Instrução e do Hygiene e Assistencia Publica

Secção JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Militar e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

Renditas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Renditas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 427—DE 9 DE DEZEMBRO DE 1896 (1)

Determina que o Thesouro assumna a responsabilidade exclusiva dos bilhetes bancarios actualmente em circulação e regula a substituição dos mesmos e o resgate do papel-moeda.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a assumir a responsabilidade exclusiva dos bilhetes bancarios actualmente em circulação, passando a pertencer-lhe os lastros depositados em garantia dos mesmos bilhetes, e revogado o art. 6.º da lei n. 183 C, de 23 de setembro de 1893.

§ 1.º Realizada a encampação, fica extinta a faculdade emissora concedida a instituições bancarias por leis anteriores e concentrada no Banco da Republica do Brazil, e bem assim o direito exclusivo de emissão de notas ao portador, conferido ao mesmo banco pelo art. 15 da citada lei.

§ 2.º O Governo substituirá também os bilhetes bancarios, ora em circulação, por notas do Thesouro Nacional. Pelas mesmas notas serão substituídos, á proporção que forem recebidos nas estações publicas, os *bonus* do Banco da Republica, cuja emissão fica estritamente limitada á somma já realisada de 80.000:0.000.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a entrar em accordo com o banco para a redução

ou liquidação do seu debito, podendo adquirir, por encontro de contas, bens e propriedades que possam ser uteis ao serviço publico, dando-lhe prazo razoavel; e para a revisão de seus estatutos, pondo-os de accordo com o regimen da presente lei, e fazendo nelles as modificações que julgar convenientes.

Art. 3.º O Governo procederá gradualmente ao resgate do papel-moeda com os seguintes recursos:

a) producto da venda de um terço, pelo menos, das apolices actualmente existentes no Thesouro, provenientes de lastros das emissões bancarias;

b) prestações com que o Banco da Republica entrar para o pagamento de sua divida ao Thesouro, na forma e condições que, de accordo com o mesmo banco, forem combinadas para este effeito, inclusive a amortização e os juros que, na forma do art. 10 da lei citada, vencerem os *bonus* convertidos;

c) saldos que se verificarem anualmente no orçamento.

Art. 4.º Para o fim do resgate do papel-moeda, de conformidade com a lei de 11 de setembro de 1846, e bem assim para attender ao resgate da divida externa e melhorar a situação financeira, é o Governo autorizado a arrendar, mediante concorrência publica, as estradas de ferro da União, devendo attender:

1.º, ao prazo de arrendamento e ás condições do pessoal;

2.º, ás tarifas, á conservação, melhoramento, prolongamento e ramaes das estradas arrendadas, dando ao arrendatario respectivo preferência para concessão desses prolongamentos e ramaes.

Nestas concessões deverá ainda o Governo attender á uniformização de bitola e ao desenvolvimento da capacidade das linhas;

3.º, á fiscalização por parte da administração publica, sendo o arrendatario obrigado a entrar para o Thesouro com a quantia que for estipulada para esse serviço;

4.º, ao preço do arrendamento, que deverá ser pago em ouro de uma só vez, ou em prestações, tendo-se em vista a renda bruta da respectiva estrada;

5.º, a condição de ser o arrendatario, particular ou empresa, obrigado a responder no foro da Capital Federal, devendo para esse fim ter ali representante com plenos poderes, quando o seu domicilio ou sede não for em territorio brasileiro;

6.º, ao direito que será reservado ao Governo de tomar posse das linhas temporariamente, e mediante indemnização, quando a ordem publica assim o exigir. A indemnização neste caso não será superior á média da receita liquida no ultimo quinquennio que preceder á posse. Si esta tiver logar dentro do primeiro triennio do arrendamento, o Governo entrará em accordo com o arrendatario para a fixação da indemnização.

7.º, á caução para garantia da execução do contracto, ás multas em caso de infracção, aos casos de rescisão e ao direito de encampação por parte da União, antes do termo do arrendamento.

Art. 5.º E' o Governo autorizado, uma vez realisada a operação do arrendamento, a cobrar integralmente ou em parte, em ouro, ao cambio do dia, os direitos de importação.

Art. 6.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1896, 8.º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardino de Campos.

Joaquim Martinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.394—DE 4 DE DEZEMBRO DE 1896

Concede a autorização á *Société Anonyme Belge d'Industrie au Brésil* para funcionar na Republica

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attenlendo ao que requeru a *Société Anonyme Belge d'Industrie au Brésil*, devidamente representada, decreta :

Artigo unico. E' concedida a autorização á *Société Anonyme Belge d'Industrie au Brésil* para funcionar na Republica, limitando, porém, os seus trabalhos ao estabelecimento de burgos agricolas no Estado de Santa Catharina, segundo os respectivos contractos feitos com o Governo Federal e sob as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, ficando os outros serviços mencionados nos estatutos dependentes de nova auctorização do Governo Federal.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1896, 8.º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Joaquim D. Martinho.

Clausulas a que se refere o Decreto n. 2.394 desta data

I

A *Société Anonyme Belge d'Industrie au Brésil* é obrigada a ter um representante na Republica, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com os particulares.

II

Todos os actos que praticar na Republica, ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judicarios ou administrativos, sem que em tempo algum possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, nem recorrer á intervenção diplomatica, sob pena de nullidade da presente auctorização.

III

Nenhum artigo dos estatutos poderá ser entendido ou interpretado em sentido contrario ás clausulas dos contractos celebrados com o Governo Federal, os quaes prevalecerão sempre, quosquer que sejam os termos e a intelligencia das disposições dos mesmos estatutos.

IV

Fica dependente de auctorização do Governo Federal qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer em seus estatutos.

Ser-lhe-á cassada a auctorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 200\$ a 2.000\$000.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1896, — Joaquim Martinho.

(1) Reproiz-se por ter sahido com incorrecções.

Eu abaixo assignado, Affonso Henrique Carlos Garcia, traductor publico juramentado e interprete commercial, nomeado pela Junta Commercial desta praça, com escriptorio á rua de S. Pedro n. 14, sobrado.

Certifico pela presente em como me foram apresentados uns estatutos, escriptos na lingua franceza, afim de os traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio, e litteralmente vertidos dizem o seguinte:

TRADUÇÃO

SOCIÉTÉ ANONYME BELGE D'INDUSTRIE AU BRÉSIL

Perante Mestre Etouard Vand Halteran, tabellião em Bruxellas:

Compareceram:

1.º João Maria Payssé, negociante, morador em Montevideo, agindo na qualidade de procurador da Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina, sociedade anonyma, estabelecida no Rio de Janeiro, em virtude de procuração passada perante Mestre Dario Teixeira da Cunha, tabellião no Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1891, da qual um traslado, bem como a traducção em lingua franceza, ficaram annexos aos presentes;

De uma parte.

2.º O Sr. Maurice Anspach, engenheiro, administrador de sociedades industriaes, morador em Bruxellas, rua do Nord n. 26;

3.º O Sr. Paul Dansett, presidente da *Caisse Générale de Reports et de Dépôts*, morador em Saint Gilles-les-Bruxelles, Chaussée de Charleroi, 81;

4.º O Sr. conde Adrien d'Oultremont, administrador de sociedades industriaes, morador em Bruxellas, Avenue Marnix n. 27;

5.º O Sr. Lucien Guinotte, senador, presidente do conselho de administração da Sociedade do Gaz do Rio de Janeiro, morador em Bruxellas, Place de l'Industrie n. 35, em nome pessoal;

6.º O Sr. Hector Legru, banqueiro, morador em Paris, rua Louis le Grand n. 11;

Representado pelo Sr. Joseph Ropsy Chandron, abaixo qualificado, que responde por elle;

7.º O Sr. Victor Meer, a lministrador delegado da *Société Immobilière d'Anvers*, morador em Antuerpia, rua Gounod n. 25;

Representado pelo dito Sr. Lucien Guinotte, que responde por elle;

8.º O Sr. Amédée Robin, engenheiro, morador em Saint Yosse-ten-Noode, rua Marie Thereze n. 51;

9.º O Sr. Joseph Ropsy Chandron, administrador de sociedades industriaes, morador em Bruxellas, rua de la Science n. 39, em nome pessoal;

10.º O Sr. Fernand Schmatzer, administrador de sociedades industriaes, morador em Bruxellas, Avenue Louise 267;

Representado pelo dito Sr. Joseph Ropsy Chandron, que responde por elle.

11.º O Sr. Léon Somzée, engenheiro honorario das minas, administrador de sociedades industriaes, morador em Schaebeek-leg, Bruxelles, rua des Palais, 22;

Representado pelo dito Sr. Lucien Guinotte, que responde por elle;

12.º O Sr. Théodoro Verstractens, director geral da *Société générale d'Eclairage et de Chauffage par le gaz*, morador em Bruxellas, rua Marie de Bourgogne, 28;

De outra parte.

Os quaes, agindo a Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina, representada pelo Sr. Payssé, como unica fundadora, e os outros comparecentes como simples subscriptores de accções contra especies, de conformidade com o art. 30 da lei de 18 de maio de 1873, modificada pela de 22 de maio de 1886, requereram ao tabellião Van Halteran, abaixo assignado, que lhes lavrasse acta dos estatutos de uma sociedade anonyma que elles declaram formar como segue.

TITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Sociedade anonyma constituida pelo presente termo tem por denominação *Société Anonyme Belge d'Industrie au Brésil*.

Art. 2.º A sua séde é em Bruxellas. Ella póde ter uma séde administrativa ou uma representação official no Brazil.

Art. 3.º A sociedade tem por objecto todas as operações principaes ou accessorias que são susceptíveis de desenvolver as forças de productividade dos Estados confederados, da Republica Brasileira, taes como installações de estabelecimentos commerciaes ou industriaes de agencias, de construção de caminhos de ferro, estradas e canaes e exploração de vias de comunicação.

Para realisação deste objecto, ella póde, entre outras, adquirir quaesquer concessões nesses Estados, e principalmente as que lhe vão ser transferidas, como vai ser referido no art. 14 dos presentes estatutos, executar todas as condições dessas concessões, fazer as valir, estabelecer sobre os terrenos concedidos installações de colonias, de exploração industrial e mesmo agricola, comprar e vender gado; em uma palavra, praticar todas as operações que directa ou indirectamente, no todo ou em partes, se relacionarem a um ou outro ramo de seu objecto ou que forem de natureza a fornecer extracção aos seus productos; constituir sociedades filiaes, por meio de transferencia, cessão ou outro qualquer modo e interessar-se em qualquer outra empreza ou sociedade, tendo no todo ou em partes um fim identico.

Art. 4.º A sociedade terá fim no prazo mais longo fixado pela lei.

A sociedade poderá tomar compromissos por um prazo que ultrapasse a sua duração.

Ella póde ser prorogada successivamente ou dissolvida em qualquer época antes do seu tempo de conclusão.

TITULO II

FUNDO SOCIAL. ACCÇÕES. OBRIGAÇÕES

Art. 5.º O capital social é fixado na quantia de 4.000.000 de francos, representado em 40.000 accções privilegiadas de 10 francos cada uma; ficam mais creadas 40.000 accções ordinarias sem designação de valor.

Art. 6.º As accções privilegiadas que ficaram após remuneração das entradas, de que trata o art. 13, são subscriptas em numerario da maneira seguinte:

	Accções
O Sr. Maurice Anspach.....	10
O Sr. Paul Dansette.....	10
O Sr. Conde Adrien d'Oultremont.....	10
O Sr. Lucien Guinotte, em nome pessoal.....	10
O Sr. Hector Legru.....	10
O Sr. Victor Meer.....	10
O Sr. Amédée Robin.....	10
O Sr. Joseph Ropsy Chandron, em nome pessoal.....	10
O Sr. Fernand Schmatzer.....	10
O Sr. Leon Somzée.....	10
O Sr. Théodore Verstracten.....	10
Total.....	110

Cada um dos subscriptores satisfaz completamente, na presença do tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, todas as accções, e a importância desses pagamentos, elevando se a 11.000 francos, foi entregue ao Sr. Amédée Robin, commissario da sociedade, para ser levada a credito desta.

Art. 7.º O capital social póde ser augmentado ou diminuido por decisão da assembléa geral dos accionistas, deliberando como trata o art. 35.

Todavia o conselho de administração é desde já autorisado a augmentar o capital até dez milhões de francos pela emissão de accções privilegiadas do mesmo typo que as actualmente creadas.

Não se poderá emitir accções privilegiadas abaixo do par.

O numero das accções ordinarias nunca poderá ser augmentado mesmo por meio de modificação dos estatutos.

Art. 8.º Os accionistas só respondem pela importância de suas subscrições.

Os pagamentos a realizar-se sobre as accções terão logar nas épocas que o conselho de administração determinar, o que será levado ao conhecimento dos interessados por cartas selladas.

Os subscriptores terão a faculdade de pagar adiantado todas ou parte de suas accções. Neste caso elles terão direito sobre as entradas adeantadas a um juro de 3%, que será levado a conta de despesas geraes.

A sociedade terá sempre o direito, após intimação por carta sellada, para se cobrir das sommas que lhe forem devidas, ou de vender os titulos em atrazo de pagamento, ou de reclamar judicialmente o pagamento dessas sommas.

Art. 9.º As accções são nominaes até a sua completa integralisação.

As accções nominaes são inscriptas em um registro escripturado de accordo com as disposições do art. 36 da lei de 18 de maio de 1873, modificada pela de 22 de maio de 1896; a cessão dellas se realiza por uma declaração de transferencia, datada e assignada pelo cedente e pelo cessionario ou por seus procuradores e inscripta neste regimento.

Art. 10. As accções inteiramente integralisadas são ao portador, são assignadas por dous administradores; uma das assignaturas poderá ser feita por meio de uma rubrica.

A cessão das accções ao portador se realiza somente pela entrega do titulo.

Art. 11. O conselho de administração está autorisado a contrahir por meio de emprestimo, obrigações ou outra cousa, quaesquer quantias de que elle possa precisar para pôr em exploração as concessões que forem acceitas.

O conselho fixa a troca de juros e de commissão, a forma e as garantias especiaes, a duração e o modo de reembolso dos emprestimos.

Art. 12. A sociedade só reconhece um unico proprietario por accções. Havendo diversos proprietarios para uma accção, a sociedade tem o direito de suspender o exercicio dos direitos que a ella assistam até que só uma pessoa seja designada como proprietaria.

Os direitos e obrigações inherentes a uma accção seguem o titulo para quaesquer mãos para que ella passe.

A posse de uma accção importa adhesão aos estatutos sociaes.

Art. 13. Os herdeiros ou credores de um accionista não podem, sob pretexto nenhum, provocar a apposição de sellos nos bens ou valores da sociedade.

Elles devem, para o exercicio dos seus direitos, sujeitar-se aos inventarios sociaes e ás deliberações da assembléa geral.

TITULO III

ENTRADAS

Art. 14. A Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina, acima mencionada, representada como acima dito, entra para a sociedade presentemente constituida com as concessões obtidas do governo brasileiro em 10 de setembro, 4 e 5 de outubro de 1890, de accordo com os decretos n.º 528, de 28 de junho de 1890, e 974, de 7 de novembro de 1890, salvo o que diz o art. 15 dos 90.000 hectares já adquiridos.

Entra mais com os trabalhos, estudos, despesas e diligencias que ella fez para constituição da presente sociedade.

Em remuneração destas entradas, a Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina receberá:

1º, 39.890 accções privilegiadas;

2º, a totalidade das accções ordinaria da sociedade.

O preço das entradas só será pago á Companhia Colonisação e Industria quando as concessões, com todas as vantagens e garantias que nellas forem estipuladas, tiverem

sido transferidas á sociedade presentemente constituida, com a intervenção do governo brasileiro e que este tiver autorisado a sociedade a funcionar no Brazil.

Art. 15. A Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina dá á sociedade, durante um anno, a datar dos presentes, o direito opcional de adquirir, pelo preço de um milhão de francos, os 90.000 hectares que ella já adquiriu do governo brasileiro de conformidade com as suas concessões.

TITULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DIRECÇÃO.

Art. 16. A sociedade é administrada por um conselho composto de seis membros, pelo menos.

A assembleia geral pôde sempre augmentar este numero.

Os primeiros administradores eleitos serão nomeados por um periodo que expirará depois da assembleia geral ordinaria de 1901.

Nesta data o conselho será renovado. De então em diante um administrador sahirá cada anno. A ordem de sahida será estabelecida por meio de sorte, e havendo mais de seis administradores, de maneira tal que por uma ou mais sahidas duplas, nenhum cargo de administrador excederá da duração de seis annos.

Os administradores são reelegiveis.

A assembleia geral pôde marcar emolumentos aos membros de conselho de administração além da quota prevista no art. 40.

Cada administrador deve onerar dez acções para garantia de sua gestão. Esta caução só poderá ser restituída após desoneração dada pela approvação do balanço do exercicio, durante o qual as funções de administrador foram exercidas.

Art. 17. Os administradores são nomeados e revogados pela assembleia geral dos accionistas.

Em caso de vaga do lugar de administrador, os administradores restantes e os commissarios reunidos tem o direito de a prover provisoriamente.

Neste caso a assembleia geral, na sua primeira reunião, procederá á eleição definitiva.

O administrador eleito em substituição a um membro que se demittir ou que cessar por qualquer outra causa de fazer parte da administração, acabará o prazo daquelle que elle substituir.

Art. 18. O conselho de administração elegera um presidente e um vice-presidente entre os seus membros. No caso de ausencia do presidente e do vice-presidente o conselho designará um dos seus membros para presidir-o.

Art. 19. O conselho de administração reunir-se-ha á convocação do presidente, e na sua ausencia, á do vice-presidente, sempre que o exigirem os interesses da sociedade.

Elle deverá ser convocado logo que dous administradores pelo menos o exigirem.

Art. 20. O conselho não poderá deliberar válidamente sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

Cada administrador pôde, por simples carta, delegar um outro membro do conselho para representá-lo e votar em seu lugar e vez; porém, nenhum administrador poderá exercer mais de um destes cargos.

As resoluções serão tomadas por maioria de votos.

Em caso de empate o do presidente será preponderante.

Art. 21. As decisões do conselho serão inscriptas em um registro especial, escripturado na sede da sociedade, e assignadas por todos os membros que tiverem tomado parte na deliberação.

As cópias ou extractos dessas actas, para serem apresentadas em juizo, ou em outra qualquer circumstancia, serão assignadas por um dos administradores.

Art. 22. O conselho de administração é investido dos mais amplos poderes para a administração e a gestão da sociedade. Tudo

quanto não for expressamente reservado á assembleia geral pela lei, será da competência do conselho de administração.

Principalmente fixa as despesas geraes de administração, organisa, dirige e vela sobre todas as operações da sociedade, faz todos os ajustes de exploração, de participação ou de arrendamento, autorisa a fazer e a tomar empréstimos, sob qualquer forma e nome que seja, consente e accete garantias moveis ou immoveis, consente em pagamentos sob qualquer forma e nome que seja, autorisa e consente compras ou alienação de bens moveis ou immoveis, obtém, adquire ou aliena concessões, trata, compromette, transige, renuncia a direitos reaes ou pessoaes, concede levantamentos de inscripções, transcripções, penhoras ou embargos, mesmo sem que seja justificado o pagamento.

Art. 23. O conselho pôde delegar poderes especiaes determinados a um ou diversos membros seus, ou a outra qualquer pessoa. O conselho de administração nomeia todos os agentes da sociedade e principalmente o director, si o julgar conveniente, determina as suas attribuições, fixa os seus vencimentos e havendo logar as suas cauções.

Art. 24. Todos os documentos que obrigarem a sociedade, a não serem os de serviço diario, serão assignados por dous administradores, designados para este fim pelo conselho de administração, os quaes não terão que justificar para com terceiros uma deliberação prévia deste conselho.

TITULO V

COMMISSARIOS

Art. 25. A inspecção da sociedade é confiada a um ou mais commissarios, nomeados pela assembleia geral e revogaveis por ella. Elles são nomeados por seis annos e sempre reelegiveis.

A assembleia geral pode-lhes attribuir, além da quota prevista no art. 39, um emolumento fixo que não pôde ser superior ao terço do de um administrador.

Art. 26. Cada commissario deve onerar cinco acções para garantia da sua missão.

A caução não pôde ser restabelecida sinão depois de desoneração dada por approvação do balanço do exercicio, durante o qual as funções de commissario foram exercidas.

Art. 27. Os commissarios exercem os direitos que lhes são determinados pela lei.

TITULO VI

ASSEMBLEAS GERAES

Art. 28. Assembleia geral, regularmente constituida, representa a universalidade dos accionistas.

Elle se compõe de todos os accionistas que tenham observado o art. 30 dos estatutos.

As decisões são obrigatorias para todos, mesmo para os ausentes e os dissidentes.

Art. 29. As convocações para toda assembleia geral conterão a ordem do dia. Ellas serão feitas por annuncios insertos duas vezes, com oito dias de intervalo pelo menos, e oito dias antes da assembleia no *Moniteur Belge* e em dous jornaes de Bruxellas.

Oito dias antes da assembleia serão dirigidas cartas-missivas aos accionistas, nominalmente, mas sem que essa formalidade deva ser justificada.

Art. 30. Os accionistas serão admittidos á assembleia á apresentação de um certificado que prove o deposito dos seus titulos nos logares que os avisos de convocação designarem.

Este deposito deverá ser effectuado cinco dias francos antes da data da assembleia.

Os accionistas nominaes serão admittidos á assembleia contanto que se tenham inscripto cinco dias antes da data da reunião.

E' permitido fazer-se representar por procuração na assembleia geral.

Os portadores de procurações deverão ser também accionistas.

O conselho de administração poderá determinar a formula dessas procurações.

Os procuradores deverão ser portadores da procuração dos seus outorgantes.

Todavia, o conselho de administração poderá decidir que as procurações sejam depositadas na sede social tres dias, pelo menos, antes da data da reunião. Nas convocações se dará aviso disso.

As casadas, os menores, as corporações e estabelecimentos publicos que tiverem o direito de assistir á assembleia poderão ser representados respectivamente por seus maridos, tutores, curadores ou directores.

Os coproprietarios, os usufructuarios e os nus-proprietarios, os credores e devedores assilaria-os deverão, para assistir á assembleia geral, fazer-se representar por uma só e mesma pessoa.

Art. 31. As assembleias geraes se reunirão em Bruxellas ou em uma communa districtal de Bruxellas e no logar especialmente designado pelo conselho de administração.

A assembleia geral annual terá logar na ultima segunda-feira de mez de outubro, ás 11 horas da manhã e, pela primeira vez, em 1897.

Os accionistas poderão ser convocados em assembleia geral extraordinaria pelo conselho de administração ou pelos commissarios.

Elles o deverão ser a requerimento escripto de accionistas representando o quinto do capital social ou o quinto do numero total das acções.

Art. 32. A assembleia geral será presidida pelo presidente do conselho de administração ou, na sua falta, pelo vice-presidente ou por outro administrador.

O presidente da assembleia nomeia o secretario.

Elle designa como escrutadores dous accionistas presentes.

Art. 33. A assembleia geral não poderá deliberar sinão sobre as propostas que estiverem enunciadas na ordem do dia.

Nenhuma proposta feita por accionistas será posta em deliberação sem que esteja assignada por accionistas representando o quinto do capital social ou o quinto do numero total das acções e sinão for communicada ao conselho de administração em tempo util para ser inserta nas convocações.

Art. 34. Cada accção privilegiada ou ordinaria dará direito a um voto.

Ninguém poderá tomar parte na votação por um numero de acções que exceda a quinta parte do numero das acções emitidas ou os dous quintos das acções para as quaes elle tomou parte na votação.

Art. 35. Serão reservadas á assembleia geral as questões relativas aos pontos seguintes:

1º, approvação annual do balanço sobre os relatorios do conselho de administração e do collegio dos commissarios;

2º, determinação dos dividendos a repartir;

3º, nomeação dos membros do conselho de administração e fixação dos seus emolumentos;

4º, nomeação dos commissarios e fixação dos seus emolumentos;

5º, nomeação de liquidantes e determinação dos seus poderes;

6º, modificação nos estatutos;

7º, fusão com outras sociedades;

8º, prorrogação ou dissolução antecipada da sociedade;

9º, augmento ou redução do capital social.

Quando ella tiver de deliberar sobre os quatro ultimos pontos, a assembleia só é validamente constituida quando as convocações tenham mencionado qualquer um destes assumptos na ordem do dia e si os que assistirem á reunião representarem a metade do capital social.

Si não for cumprida esta ultima condição será necessario nova convocação, e a nova assembleia deliberará validamente qualquer que seja a porção do capital representado pelos accionistas presentes.

Nestes mesmos casos, resolução nenhuma será tomada senão reunindo ella tres quartos dos votos, salvo no caso previsto na disposição final do artigo setenta e dous da lei sobre as sociedades commerciaes, caso no

qual o voto poderá ser admittido si fôr tomado por um quarto das acções representadas.

Em todos os outros casos, a assembléa decide por simples maioria, e qualquer que seja a quantidade do capital representado.

Art. 36. As decisões tomadas em assembléa geral serão consignadas em actas.

Estas actas serão assignadas pelo presidente, secretario e os dous escriptores, e serão depois transcriptas para um registro especial.

As cópias para serem apresentadas em juizo ou em outra qualquer circumstancia serão assignadas por um administrador.

TITULO VII

BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO E RESERVA

Art. 37. Em 30 de junho de cada anno, e pela primeira vez em 30 de junho de 1897, a escripturação da sociedade é encerrada; e o conselho de administração faz o balanço de conformidade com a lei.

O conselho de administração tem a mais absoluta liberdade para a avaliação dos créditos e dos outros valores moveis e immoveis que compoem o activo social. Elle estabelecerá estas avaliações do activo da maneira que julgar mais util para assegurar a boa gestão dos negocios, a estabilidade e o futuro da sociedade.

Art. 38. Trinta dias pelo menos antes da assembléa geral ordinaria, o conselho de administração transmittirá os documentos com um relatório sobre as operações da sociedade aos commissarios, que deverão na quinzena fazer um relatório contendo as suas proposições.

Art. 39. Quinze dias antes da assembléa geral, o balanço e a conta dos lucros e perdas serão depositados na sede social, para serem examinados pelos accionistas.

Art. 40. O excedente favorável do balanço, feita a deducção das despesas de exploração e do serviço do juro e da amortisação das obrigações, constitue o lucro liquido da sociedade.

E' levantado annualmente dos lucros:

1º, cinco por cento effectuado para a formação do fundo de reserva;

2º, a quantia necessaria para attribuir ás acções privilegiadas sobre a importancia pela qual estiverem integralizadas um primeiro dividendo de seis por cento.

O restante será repartido como segue:

cinco por cento ao conselho de administração e ao corpo dos commissarios, a dividir entre elles, de maneira tal que os emolumentos de um commissario não ultrapassem o terço dos de um administrador;

vinte por cento ás acções privilegiadas;

setenta e cinco por cento entre todas as acções ordinarias.

Art. 41. Todos os dividendos de acções que não forem recebidos dentro de cinco annos de sua exigibilidade serão prescriptos e adquiridos para a sociedade.

Art. 42. O balanço e a conta de lucros e perdas deverão na quinzena da sua approvação ser publicados por conta da sociedade e aos cuidados dos administradores.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, na Suecia e Noruega—3ª secção—N. 6.686—Stokholmo, 12 de outubro de 1896.

Sr. ministro—Tenho a honra de remetter-vos aqui inclusos 10 mappaes, sendo 7 dos vice-consulados em Hernösand, Gefle, Trondhjem, Wostervik, Gothemburg, Norrköping e Visby, contendo a estatística do movimento marítimo e commercial entre o Brazil e os portos deste Reino-Unido, no 3º trimestre de 1896.

Como vereis do mappa n. 1, sahiam nesse periodo, dos portos deste districto consular para os do Brazil, 15 navios de vela, com 5.915 toneladas de capacidade e 152 pessoas de tripolação; destes eram, conforme a bandeira, 8 noruegueses, 5 suecos, um dinamarquez e um russo.

Por não ter havido nenhuma importação directa dos portos do Brazil para os deste Reino-Unido durante o 3º trimestre, deixo de remetter o mappa modelo n. 5, prescripto no regulamento consular.

Segundo o mappa n. 2, o valor dos generos exportados foi de 493.727 francos, sendo 257 kilos de ferro manufacturado e 13.251,432 metros cubicos de madeira.

TITULO VIII

LIQUIDAÇÃO

Art. 43. A sociedade poderá ser dissolvida a todo tempo, por decisão da assembléa geral dos accionistas.

No caso de perla da metale do capital social, os administradores deverão submeter á assembléa geral a questão da dissolução da sociedade; si o prejuizo attingir a tres quartas partes do capital, a dissolução poderá ser proferida pelos accionistas que possuirem um quarto das acções representadas na assembléa.

Art. 44. Logo que se dissolver a sociedade, quer por antecipação, quer á expiração do seu tempo de duração, a liquidação terá lugar pelo conselho de administração então em exercicio, a menos que a assembléa geral não designe um ou mais liquidantes para esse fim.

O producto liquido da liquidação servirá primeiro para distribuir em francos a cada acção privilegiada completamente integralizada e a reembolsar o capital pago sobre cada uma das acções privilegiadas não completamente integralizadas, caso existam.

O excedente será repartido á razão de vinte e dous por cento ás acções privilegiadas, e setenta e oito por cento ás acções ordinarias.

TITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 45. Logo depois da constituição da sociedade, os accionistas, reunidos em assembléa geral, sem outra convocação, fixarão para a primeira vez o numero dos administradores, procederão á sua nomeação e deliberarão sobre todos os assumptos que elles julgarem conveniente figurar no ordem do dia desta reunião.

Art. 46. Para a primeira vez só será nomeado um commissario, e por derogação ao art. 25 dos estatutos e applicação do art. 54 § 2 da lei sobre as sociedades commerciaes, é designado para preencher estas funções:

O Sr. Amedeo Robin, engenheiro em Saint-Josse-ten Hood, rua Marie Thérèse 51, acima mencionado.

Art. 47. Si a expiração do prazo previsto, a opção do que trata o artigo quinze não fôr aproveitada, a sociedade será considerada não ter existido e a companhia retomará a livre disposição das suas entradas.

Do que se lavra termo.

Feito e passado em Bruxellas no cartorio, aos nove de março do anno de mil oitocentos e noventa e seis.

Na presença dos Senhores François Rousseau, morador em Saint-Josse-ten Hood e Pierre Hermak-teen, morador em Bruxellas, testemunhas requisitadas.

Feita a leitura dos comparecentes assignaram com as testemunhas e o tabellião. (Seguem-se as assignaturas.)

Registrados em Bruxellas, sul, aos doze de março de mil oitocentos e noventa e seis, volume 910, folio 51, casa 1. Recebido por contracto de sociedade frs. 7, por promessa de venda 240: total nove francos e quarenta centimos. (Assignado: Guilherme, recebedor.)

Para cópia conforme. (Assignado Ed. Van Halteren). (Sello do tabellião).

Visto por nós, Presidente do Tribunal de primeira instancia de Bruxellas para legalisação da assignatura do Sr. Van Halteren, tabellião residente em Bruxellas.

Bruxellas, 14 de março de 1896.—G. Van Moorsel. (Sello do tribunal.)

Visto no ministerio da justiça para legalisação da assignatura do Sr. Van Moorsel, acima exarada.

Bruxellas, 14 de março de 1896.—O secretario geral, De Latour. (Sello do Ministerio da Justiça.)

Visto para legalisação da assignatura do Sr. De Latour acima exarada.

Bruxellas, 14 de março de 1896.—Pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros, o director Alfred Van den Bulcke. (Sello do Ministerio dos Estrangeiros.)

Visto para legalisação da assignatura do Sr. Alfred Van den Bulcke, acima exarada.

Bruxellas, 14 de março de 1896.—Pelo vice-consul dos Estados Unidos do Brazil, o agente commercial, Lechien. (Sello do consulado.)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Lechien, agente commercial em Bruxellas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1896.—Pelo director geral (assignado sobre quatro estampilhas no valor de 550 réis), L. P. da Silva Rosa. (Sello do Ministerio das Relações Exteriores e seis estampilhas no valor de 4\$180 réis inutilizadas pela Recbedoria.)

Nada mais continham os Estatutos que fidelemente vertido do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que as signei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1896.—Traductor publico, Affonso H. C. Garcia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 11 de dezembro de 1896

Recommendeu-se ao juiz seccional do Estado do Espirito Santo que informe si os supplentes do substituto daquelle juizo, Manoel Ferreira dos Passos Costa e Francisco da Rocha Tagarro, tiveram os respectivos titulos e si prestaram o compromisso no prazo legal.

—Remetteu-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para resolver, o officio em que o inspector da Alfandega do Estado do Espirito Santo consulta qual o vencimento a que tem direito o juiz Joaquim Pires de Amorim, durante o tempo que se achou ausente daquelle secção.

O mappa n. 3, demonstra as cotações de cambios, taxas de desconto e fretamento das embarcações.

A respeito de diversos artigos tenho a observar o seguinte:

Madeira—Houve no ultimo trimestre pouca procura desse artigo no Brazil; os preços subiram um pouco, sendo os seguintes:

Pinheiro £ 8.10.— a £ 9.10.— de 3" x 9".

Abeto £ 7.10.— a £ 8.10.— de 3" x 9".

Papel—Exporta-se da Noruega para o Brazil em quantidade não insignificante, por Hamburgo e não directamente.

Café do Brazil—Tem de sustentar a concorrência com o de Guatemala, que nos ultimos tempos foi offerecido a preços mais baixos. As amostras de café da ultima colheita do Brazil, remetidas aos agentes, mostram fazenda mais bem escolhida; este facto, combinado com os preços baixos, causará ainda augmento da importação, que já neste ultimo trimestre foi maior do que até então. Como é sabido, o café é embarcado para os portos da Suecia e Noruega exclusivamente via Hamburgo e Londres e nunca directamente.

Aproveito a oportunidade para offerecer-vos os protestos da minha mais alta estima e mais distincta consideração.

Ao Sr. general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, dignissimo Ministro de Estado das Relações Exteriores.—Saude e fraternidade.—O consul, Carlos Fraenkel.

Mappa n. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos deste Reino Unido no 3º trimestre de 1896

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	0	0	0	0
Estrangeiras.....	0	0	0	0
Total.....	0	0	0	0

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	0	0	0	0
Estrangeiras.....	15	5.915	152	493.727 francos
Total.....	15	5.915	152	493.727 francos

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Stockolmo, aos 12 de outubro de 1896.— O consul, *Carlos Fraenkel*.

Mappa n. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos deste Reino Unido para o Brazil durante o 3º trimestre de 1896

GENERO	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Ferro manufaturado.....	Kilogrammas	Não ha	257	£ 8 — por tonelada	£ 8 — por tonelada	£ 8 — por tonelada
Madeiras.....	Metros cubicos	Direitos de exportação.	13.251,432	£ 8.5 — a £ 7.5	£ 8.5 — a £ 7.5	£ 8.5 — a £ 7.5

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Stockolmo, em 12 de outubro de 1896.— O consul, *Carlos Fraenkel*.

Mappa n. 3. — Quadro de cotação de cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado deste Reino Unido, correspondente ao 3º trimestre de 1896

CAMBIOS

DESTINOS		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	nominal	nominal	nominal
» França.....	por 100 francos.....	72.05	72.05	72.05
» Inglaterra.....	» lib. esterlina.....	18.13	18.14	18.15
» Alemanha.....	» 100 marcos.....	88.60	88.90	89.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
» de Stockolmo.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
Em praça.....	Não ha	Não ha	Não ha

PREÇO DO FRETE PARA NAVIOS DE VELA

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Rio de Janeiro.....	£ 3. — £ 3.10	£ 3. — £ 3.10	£ 3. — £ 3.10
Santos.....	£ 4.	£ 4.	£ 4.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Stockolmo, 12 de outubro de 1896.— O Consul, *Carlos Fraenkel*.

Exportation directe des ports de ce district consulaire pour le Brésil au troisième trimestre en 1896

Date de sortie	Noms des navires	Noms des capitaines	Pavillon	Tonnage Mètres de cube	Equipage capit. inclus.	Destination	CHARGEMENT Planches Mètres de cube	VALEUR	
								Suédoise Kronor	Française Francs
Août.	<i>Amazon</i>	L. A. F. Smittberg	Suèdois.	1.240.02	11	Santos.....	850	24.000	33.000
»	<i>Cito</i>	Georg A. Höyer....	Norvégien.	1.449.84	11	»	989	27.000	37.000
Septembre.	<i>Felicia</i>	C. Trogardh.....	Suèdois.	1.134.61	12	»	892	22.500	31.500
Total.....	3	—	—	3.824.47	34	—	2.731	73.500	101.500

Vice-Consulat de Brésil à Wisby le 1^{er} octobre 1896.—Le Vice-Consul, *Henri Lindstrom*.Exportation directe des ports de ce district consulaire pour le Brésil au 3^e trimestre en 1896

Date de sortie	Noms des navires	Noms des capitaines	Pavillon	Tonnage Mètres de cube	Equipage capit. inclus.	Destination	CHARGEMENT Fer manufacturé Kilogrammes	Planches Mètres de cube	VALEUR	
									Suédoise Kronor	Française Francs
Août.	<i>Lilly</i>	J. Pittra.....	Russe.	1.091.84	12	Rio de Janeiro..	Rien	866.902	24.352	33.589
Septembre.	<i>Pasteur</i>	G. Westemark.....	Norvégien.	1.105.74	10	»	»	945.572	22.155	30.558
»	<i>Princess Wilhelmina</i> .	Ars. de Lewold.....	Suèdois.	1.068.33	10	»	»	802.555	23.382	32.473
Total.....	3	—	—	3.265.91	32	—	—	2.615.029	69.889	96.620

Vice-Consulat du Brésil à Nowköpingle 3 octobre 1896.—Le Vice-Consul, *Emil Peterson*.Exportation directe des ports de ce district consulaire pour le Brésil au 3^e trimestre en 1896

Date de sortie	Noms des navires	Noms des capitaines	Pavillon	Tonnage Mètres de cube	Equipage capit. inclus.	Destination	CHARGEMENT Fer manufacturé Kilogrammes	Planches Mètres de cube	VALEUR	
									Suédoise Kronor	Française Francs
Juillet.....	<i>Ejerna</i>	Ar. Goraussou.....	Suèdois.	1677.88	12	Santos.....	—	1.390	40.000	55.556
Total.....	1	—	—	1677.88	12	—	—	1.390	40.000	55.556

Vice-Consulat du Brésil à Gothembourg le 1^{er} octobre 1896.—Le Vice-Consul, *W. Fradi*.

Exportation directe des ports de ce district consulaire pour le Brésil au 3^e trimestre en 1896

Date de sortie	Noms des navires	Noms des capitaines	Pavillon	Tonnage Mètres de cube	Equipage capit. inclus.	Destination	Chargement		Valeur	
							Fer manufacturé Kilogrammes	Planches Mètres de cube	Suèdoise Kronor	Française Francs
Juillet.....	13 <i>La Bella</i>	O. Olsen.....	Norvégien.....	1.081	9	Rio de Janeiro...		934	20.500	28.472
".....	17 <i>Sundvall</i>	O. Svensson.....	Suèdois.....	849	10	Santos.....	257	690	23.767	33.012
Aout.....	8 <i>Ponschelte</i>	H. M. Hansen.....	Norvégien.....	1.023	8	Rio de Janeiro...		817	23.500	32.639
Septembre.....	3 <i>Waterfox</i>	M. Nissen.....	Danois.....	985	9	idem.....		733	16.500	22.917
Total.....	4	—	—	3.938	33	—	257	3.174	84.267	117.040

Vice-Consulat du Brésil à Westervik le 30 septembre 1896. — Pour le vice-consul, C. F. Westermarck, agent commercial.

Exportation directe des ports de ce district consulaire pour le Brésil au 3^e trimestre en 1896

Date de sortie	Noms des navires	Noms des capitaines	Pavillon	Tonnage Mètres de cube	Equipage capit. inclus.	Destination	Chargement		Valeur	
							Fer manufacturé Kilogrammes	Planches Mètres de cube	Norvégienne Kronor	Française Francs
Juillet.....	14 <i>A. B. Bull</i>	Bull Larsen.....	Norvégien.....	821.04	9	Rio de Janeiro...	—	677.2	18.390	25541.67
Total.....	1	—	—	921.40	9	—	—	677.2	18.390	25541.67

Vice-Consulat du Brésil à Trondhjem le 3 octobre 1896. — Le vice-consul, H. P. Jeussen.

Exportation directe des ports de ce district consulaire pour le Brésil au 3^e trimestre en 1896

Date de sortie	Noms des navires	Noms des capitaines	Pavillon	Tonnage Mètres de cube	Equipage capit. inclus.	Destination	Chargement		Valeur	
							Fer manufacturé Kilogrammes	Planches Mètres de cube	Suèdoise Kronor	Française Francs
Juillet.....	11 <i>Frank</i>	Johan Venstab.....	Parsgrund Nor- wege	904	9	Santos.....	—	609 771— 1.000	20.880	29.000
Total.....	1	—	—	904	9	—	—	609 771— 1.000	20.880	29.000

Observation.—Nulle importation directe du Brésil pour ce district consulaire.

Vice-Consulat du Brésil à Gefse, le 30 septembre 1896. — Le vice-consul, I. P. Hægerstrand.

Exportation directe des ports de ce district consulaire pour le Brésil au troisième trimestre en 1896

Date de sortie	Noms des navires	Noms des capitaines	Pavillon	Tonnage Mètres de cube	Equipage capit. inclus.	Destination	CHARGEMENT		VALEUR	
							Per manufacturé Kilogrammes	Planches Mètres de cube	Snédoise Kronor	Francise Francs
Juillet.....	11 <i>India</i>	G. Gorgeusen.....	Norwégien.....	917	9	Rio de Janeiro...	—	699.342	18.711	25.980
Out.....	12 <i>Lyra</i>	A. Aahensen.....	»	1.391	11	»	—	1.193.252	29.736	42.480
Total.....	2	—	—	2.308	20	—	—	1.892.594	48.447	68.469

Vice-Consulat du Brésil à Hernosand le 30 septembre 1896. — Carlos Augusto Ringblom, agent consulaire.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Directoria das Rendas Publicas—Circular—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1896.

Para evitar duvidas na execução da lei n. 428, de 10 de dezembro corrente, declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas a este ministerio:

Que o art. 1.º, na parte que se refere aos pannos, casemiras, cassinetas, sujeitos ás taxas de 6\$ e 3\$, entende-se que essas taxas devem incidir, sem abatimento algum, sómente no caso em que aquelles tecidos tenham a trama ou a urdidura toda de algodão;

Que o expediente dos generos livres de direitos de consumo, a que se refere o n. 2 do mesmo artigo, é de 10 %;

Que as enxadas, enxadinhas, ancinhos, gadanhos, sacchos e ferros de cova, fouceas de roça ou meia roça e ferramentas semelhantes para cortar canna machados e macha'linhas, ficam isentos de direitos de consumo e gosam do abatimento de 50 % da taxa de expediente;

Que, á vista da disposição do art. 15 da mesma lei, só gosa de redução de 30 % das respectivas taxas o toucinho salzado ou em salmoura, o bacalhão e a banha de porco; ficando assim revogado o art. 51 das disposições preliminares da tarifa vigente. — Bernardino de Campos.

TELEGRAMMA

Aos Inspectores das Alfandegas foi transmittido o seguinte:

Para que comece a ter execução, como convém, no primeiro de janeiro proximo futuro, a lei que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1897, declaro-vos que ella é do teor seguinte:

(Segue-se a transcripção integral da lei n. 428, de 10 do corrente). — Bernardino de Campos.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1896

H. Marti. — Como se informa.

Paes Thomaz & Comp. — Complete o sello do recibo e da intimação.

Eugenio Meyer & Comp. — Não ha que deferir, em vista da informação.

Leitão, Irmão & Comp. — Idem.

Gesber & Comp. — Juntem o contracto.

G. Spenthy. — Archive-se.

Maria Isabella Leão de Carvalho. — Transfira-se.

Emilia de Figueiredo Cordeiro. — Idem.

José Francisco Corrêa. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente, foram nomeados os guardas-marinha Alvaro Nunes de Carvalho e Hermann Carlos Palmeira para exercerem os logares de engenheiros-alunos do corpo de engenheiros navaes.

Requerimentos despachados

Francisco Leão. — Indeferido.

Francisco de Paula Ribeiro Junior. — Compareça á secretaria.

José Joaquim da Fonseca Cunha. — Como requer.

Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de dezembro de 1896

Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo:

Para tomar na consideração que merecerem os papeis em que o alferes honorario do exercito Domingos Gonçalves de Macedo, que se acha comprehendido na disposição do decreto de 12 de novembro de 1894, pede que se passe a patente do posto de tenente;

Para consultar com seu parecer os papeis em que o auditor de guerra do 7.º districto militar bacharel Camillo de Accioli Silva pede que no almanack militar se consigne sua antiguidade de 8 de julho de 1890 em lugar de 8 de abril de 1891, como está.

— Ao ajudante-general, approvando a deliberação que tomou o commandante do 6.º districto militar de permittir ao tenente do corpo de estado-maior de 1.ª classe Annibal Eloy Cardoso, que se acha em Porto Alegre, seguir para a Capital Federal, attento o máo estado de sua saúde.

— Ao inspector da Alfandega do Amazonas, declarando que deve ser paga ao capitão do corpo de estado-maior de 1.ª classe Marcos Franco Rabello, ajudante da commissão de limites do Brazil com a Bolivia, a importancia da passagem que teve do Estado do Ceará áquelle Estado, uma vez que tal viagem foi motivada por objecto de serviço e provado ter ella sido effectuada a expensas do mesmo official.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, declarando que deve ser adicionado ao tempo de serviço do alumno Agenor Augusto de Miranda, conforme pede, para todos os effeitos, o periodo decorrido de 14 de abril de 1893 a 4 de dezembro de 1894 em que esteve no exercito, e para todos os effeitos menos para baixa o decorrido de 5 de dezembro também de 1894 a 11 de março de 1895 em que esteve licenciado para tratamento de saúde.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Nomeando commandante do 1.º batalhão de engenharia o tenente-coronel do corpo de estado maior de artilharia Antonio Ilha Moreira.

Transferindo, conforme pediram, na arma de artilharia os 2.º tenentes Americo Dias Novaes do 4.º regimento para o 6.º, Abrelino de Abreu do 1.º regimento para o 2.º batalhão de engenharia; na de cavallaria, o alferes Silverio Furtado do 8.º regimento para o 9.º; na arma de infantaria os alferes Alfredo Rodrigues da Silva do 37.º batalhão para o 23.º, Arthur Henrique Garcia do 6.º para o 25.º, Cid Carneiro da França do 30.º para o 38.º, Felix de Sá Larangeira do 4.º para o 2.º, Jayme José Junqueira do 23.º para o 26.º, Leonas Francellino da Silva do 33.º para o 26.º, Pedro Cavalcante de Albuquerque do 15.º para o 34.º, Pedro Bernardino Pinheiro do 19.º para o 34.º, Rodrigo José Velloso do 7.º para o 3.º, Tobias Benigno do Nascimento do 17.º para o 26.º;

Tambem transferindo, do 8.º batalhão de infantaria para o 18.º da mesma arma, o tenente Francisco Pompeu de Barros.

Permittindo:

Ao 2.º sargento Francisco João Pompeu, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, continuar a residir no Estado do Matto Grosso, conforme pediu;

Ao alumno da Escola Militar do Estado do Ceará, alferes do 3.º batalhão de infantaria Alcides da Silva Porto servir no 9.º batalhão da mesma arma durante o periodo das férias, depois de terminados os trabalhos escolares;

Ao alumno da Escola Militar da Capital Federal, Arthur Azeira gosar no Estado do Espirito Santo a licença que lhe foi concedida para tratamento de sua saúde. — Communicou-se ao commandante da referida escola,

Mandando:

Contar, como tempo de serviço, ao soldado do 23º batalhão de infantaria Scipião Couto o período decorrido de 12 de dezembro de 1893, em que assentou praça no 15º batalhão da mesma arma a 25 de fevereiro de 1895, em que matriculou-se na Escola Militar da Capital Federal, para todos os efeitos; e o decorrido desta última data a 15 de março seguinte, em que foi excluído da mesma escola, para todos os efeitos, menos para baixa;

Engajar por 6 annos, a contar de 15 de setembro de 1891, em que se alistou como voluntario, o 2º sargento do 4º regimento de artilharia Apparcio José de Vargas, de conformidade com o disposto na lei n. 3.306, de 21 de agosto de 1888.

Concedendo licença:

Para tratamento de saúde, aos alferes Emygdio Barbosa Lima do 34º batalhão de infantaria e Joaquim Alves Cavalcante do 11º regimento de cavallaria, addido ao 2º, a este por 2 meses e aquelle por 60 dias, à vista do termo de inspecção a que foram submettidos.

Para tratarem de seus interesses:

Ao 2º sargento do 6º batalhão de artilharia Manoel de Barros Wanderley Sobrinho, por 20 dias, sem vencimentos;

Ao alumno da Escola Militar da Capital Federal Gad Moreira Guerra por 45 dias, com solto simples, podendo gosar a mesma licença no Estado de Sergipe.—Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1896.

A' Repartição de Quartel-mestre general—Declare-se ao commandante do 2º districto militar, em resposta ao seu officio n. 25, de 12 de agosto ultimo, dirigido a essa repartição, que aos officiaes reformados que viajarem em commissão de serviço publico, compete, como aos do quadro effectivo, as ajudas de custo reguladas pelas tabellas annexas aos arts. 43 e 44 das instrucções que baixaram com o decreto n. 946 A, de 1 de novembro de 1890.—*Dionysio E. de Castro Cerqueira.*

Dia 9

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando a expedição de ordens para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 1:335\$680, reclamada por Costa Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento de pão que fizeram ás forças em operações no porto de Imbetiba, durante os meses de outubro e novembro de 1891.

—Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, pedindo se sirva mandar apresentar ao Ministerio da Guerra os officiaes do exercito que fizio parte da commissão do Planalto Central da Republica, visto ter sido declarada extincta a dita commissão.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

Providenciando para que á Alfandega de Santos seja distribuido o credito da quantia de 4:000\$, para occorrer ao pagamento da despesa que se tem de fazer com o pessoal tecnico da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, por conta da rubrica 13.—Corpos especiaes—do actual exercicio, annullando-se tal quantia no credito existente no Thesouro Federal;

Enviando, para os fins convenientes, as cópias authenticas dos decretos ns. 4.220, de 24 de corrente, do Poder Legislativo, autorizando o governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito da quantia de 2.500:280\$341, supplementar a diversas rubricas do art. 5º da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, e 2.389, da mesma data, do Executivo, abrindo o referido credito.

—Ao inspector da Alfandega de Sergipe, remetendo, para informar, os papeis em que o alferes pharmaceutico de 5ª classe do exercito Cicero Terencio de Mattos Pinto pede pagamento da ajuda de custo que allega não haver recebido pela viagem que fez do mesmo Estado para o do Maranhão em 1895.

— Ao intendente da guerra:

Approvando os actos das sessões do conselho de compras realisadas em 17 e 24 do mez findo, para a aquisição de diversos artigos.

Mandando fornecer:

A' fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro e ao 1º batalhão de artilharia os artigos constantes dos dous pedidos que se remetterem, rubricados pelo quartel-mestre general;

Ao Arsenal de Guerra da Bahia os cartuchos tambem constantes do pedido que se envia rubricado por aquelle chefe.

— A' Repartição de Ajudante General:**Nomeando:**

Para servir na commissão de engenharia militar do Estado do Rio Grande do Sul o capitão do corpo de engenheiros Fabio Barreto Leite;

Para auxiliar os trabalhos de escripta do commando geral dos corpos de estado maior de 1ª e 2ª classe, o alferes do 3º batalhão de infantaria Melanio das Neves, conforme propoz o general commandante dos referidos corpos.

Transferindo:

Na arma de artilharia, o 2º tenente Germano Vidal, do 1º batalhão para o 2º de engenharia, e na de infantaria, os alferes Afonso de Albuquerque Bello, do 4º batalhão para o 13º, Estevão André Biggio, do 18º para o 3º, Francellino Martins da Silva, do 15º para o 32º, e Valeriano Alves Vieira, do 11º para o 33º;

Para a Escola Militar da Capital Federal a matricula com que frequenta as aulas da do Rio Grande do Sul o 2º tenente do 3º batalhão de artilharia João Alves Guerra, conforme pediu; devenlo, porém, tornar-se effectiva a transferencia depois de terminados os trabalhos escolares do corrente anno.—Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas.

Approvando as propostas que fizeram:

O chefe do pessoal da Repartição Sanitaria do Exercito dos capitães medicos de 4ª classe Drs. Sylvio Pellico Portella e Irineu Catão Mizza, para servirem este na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul e aquelle na desta capital;

O commandante da Escola de Sargentos, do tenente do 13º regimento de cavallaria Raymundo de Abreu, para auxiliar o ensino pratico da mesma escola.

Mandando:

Passar, pelo commando do 25º batalhão de infantaria, ao soldado daquelle corpo Gonçalo José dos Reis, titulo de divida da importancia da 4ª prestação do premio de voluntario que deixou de receber em tempo opportuno;

Pôr á disposição:

Do commandante do 2º districto militar, para onde deverá seguir na primeira oportunidade, o alferes do 9º regimento de cavallaria Carlos Alberto de Oliveira Braga;

Do commandante do Collegio Militar, para auxiliar o serviço, conforme propõe o mesmo commandante, de accordo com o disposto no n. 13, do art. 136, do respectivo regulamento, o alferes Arthur Pontes de Miranda.—Communicou-se ao commandante do referido collegio.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos tenentes Eduardo Frederico do Rego Barros e Antonio José de Azambuja, este do 5º regimento de cavallaria e aquelle do 7º da mesma arma;

Licença:

Ao alumno da Escola Militar do Estado do Ceará Manoel Barreto Dantas Filho, para gosar na Capital Federal as férias do corrente anno lectivo;

Ao cabo de esquadra do 10º batalhão de infantaria Cesario Pereira Mendes, por 30 dias, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de S. Paulo;

Ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul José Belleus de Almeida, para passar, no Estado de Minas, o periodo das férias do corrente anno;

Ao tenente do 17º batalhão de infantaria Tito Villas Lobos, para no anno vindouro matricular-se na Escola Militar do Rio Grande do Sul, afim de proseguir em seus estudos.

Para matricular-se, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar da Capital Federal:

Arma de cavallaria

1º regimento—Alferes graduado Henrique Ernesto Dias.

7º regimento—Alferes Patricio Bruce.

Arma de infantaria

1º batalhão—Soldado José Ferreira Cardoso.

10º batalhão—Soldado José de Almolda Reis.

15º batalhão—Soldado Ignacio Baptista Bezerra de Albuquerque.

22º batalhão—Alferes Hildebrando de Almeida Freitas.

37º batalhão—2º sargentos Eduino Ribeiro Braga e José Ribeiro Braga.

38º batalhão—Alferes Emygdio Cunha Martins.

Paizanos Alfredo Bezerra, Alfredo José dos Santos Nova, Eliseu Carmello, Franklin Maribondo Bezerra da Trindade, João José Ferreira da Silva, João Carlos Moreira Guimarães, José Gomes Carneiro, Orlando Alves, Raymundo Peixoto de Alencar e Sebastião Catanheda Albuquerque.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul:

Arma de engenharia

2º batalhão—2º sargento Osman Pereira Rebouças.

Arma de artilharia

4º regimento—2º sargentos Francisco das Chagas Canindé Coutinho e Mayer Brissac.

Arma de infantaria

3º batalhão—Alferes graduado Alfredo Carlos de Souza Brito.

11º batalhão—Alferes Francisco da Silva Bayma.

25º batalhão—1º sargento Jorge Mario Menna Machado.

30º batalhão—Alferes Heraclides Vieira Teixeira.

Paizanos—Anatolio Baeckel, Eugenio Trompowsky Taulois, Manoel Valle da Rosa, Miguel Pinheiro Teixeira, Octavio de Menezes Doria e Pedro Comas.

Na Escola Militar do Ceará:

Arma de infantaria

5º batalhão—Alferes João Manoel de Souza Castro.

14º batalhão—Soldado João Barreto de Menezes.

37º batalhão—2º sargento Massillon de Menezes.

Paizanos—Altino d'Avila e Mello, Antonio Moreira de Sampaio, Antonio Vieira, Augusto Fernandes da Silva, Augusto de Mello Carvalho, Epaminondas de Moura Ferro, Francisco Alvares Afonso, João Carlos de Figueiredo, João Nepomuceno de Castro, Joaquim Antonio de Moraes Sarmento, José Salles, José Silvino de Souza Ribeiro, Odilon Antenor de Araujo e Virgilio Achilles Barata.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1896.

A' Repartição de Ajudante General—Declare-se em ordem do dia dessa repartição que aos officiaes dos corpos montados se permite o uso de salteiras, como peça de uniforme.—*Dionysio E. de Castro Cerqueira.*

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1896.

A' Repartição de Ajudante General—Tendo o commandante do 2º districto militar participado em officio n. 213, de 9 do mez findo, dirigido a essa repartição, haver mandado, considerar na qualidade de 1º sargento simples e não na de 2º cadete 1º sargento como determina a portaria de 8 de outubro ultimo, o engajamento effectuado pelo 2º cadete 1º sargento do 23º batalhão de infantaria Manoel Lucio Alves da Silva com destino ao 34º batalhão da dita arma, a vista do disposto no § 2º do art. 72 da Constituição Federal, declare-se ao mesmo commandante que deve ser mantida a ordem dada naquella portaria, por isso que, não tendo a lei effecto retroactivo, os cadetes reconhecidos antes da promulgação da mesma Constituição continuam a servir como taes, e os engajamentos nas condições do de que se trata são pelo aviso de 28 de junho de 1884 considerados como transferencias de praças de uma guarnição para outra.— *Dionysio E. de Castro Cerqueira.*

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1896.

Tendo observado que os alumnos dessa escola não trazem em seus uniformes os castellos e as estrelas, declaro-vos, para os fins convenientes, que, conforme o aviso de 7 de agosto ultimo, publicado na ordem do dia da Repartição de Ajudante General n. 762, explicando a portaria de 9 de maio anterior, os distinctivos de metal branco a que ella se refere são unicamente os emblemas u-a los nos ante-bracos dos officiaes e praças do exercito.

Saude e fraternidade.— *Dionysio E. de Castro Cerqueira.* Sr. commandante da Escola Militar da Capital Federal.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1896.

A' vista da inclusa guia passada pela Alfandega de Porto Alegre, mandai ajustar contas ao capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Irineu Catão Mazza, abonando-se-lhe a ajuda de custo a que tem direito, não só de Guaraby e Cacequy como de Porto Alegre a esta capital, que não recebeu por falta de credito, sendo que pela mesma forma devia essa contadoria proceder em casos identicos, pois que outra não pôde ser a interpretação dos arts. 43 e 44, das Instruções de 1 de novembro de 1891, combinados entre si.

Saude e fraternidade.— *Dionysio E. de Castro Cerqueira.* Sr. director da Contadoria Geral da Guerra.

Requerimentos despachados

Soldado Manoel Felix Rodrigues de Carvalho—Indeferido.

Manoel Maria do Rego—Indeferido, em vista do parecer da junta de saude.

Capitão reformado do exercito Silvino da Silveira França.— Não procede a reclamação do requerente.

Alumno Alcides da Silva Porto.—Opportunamente será attendido.

2º sargento José Emygdio Rodrigues Galbardo.—Já excedeu o maximo da idade regulamentar.

Anspçada Octavio Freitag.— Não pôde ser attendido, por se achar incurso no art. 53 do regulamento das escolas.

Arthur Victor de Araujo.—Declare qual a escola que cursou, afim de se pedir informações.

Arthur Mariano de Avila Ramos.— Indeferido.

Nicolau Rodrigues.— Recorra ao commandante do corpo, que estava provido dos recursos necessários para as despesas autorizadas por sua propria conta.

Manoel Velloso Pago — As informações e pareceres ministrados pelos chefes das repartições, são actos internos das mesmas repartições e não podem ser dados por certidão.

N. 12.468—Secretaria—Repartição de Ajudante General—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1896.

Ao Sr. general Dr. Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, ministro das relações exteriores, interno da guerra—A' vossa consideração submetto apenso o incluso officio de 1 do corrente da auditoria de guerra desta capital, o mappa dos officiaes do exercito que falleceram, e cujos herdeiros foram habilitados á percepção do meio soldo e montepio, durante o mez de novembro ultimo.

Saude e fraternidade — *Francisco de Paula Argollo,* general de brigada.

Auditoria de Guerra da Capital Federal, 31 de dezembro de 1896.

Sr. general Francisco de Paula Argollo, ajudante-general do exercito—Remettendo-vos o incluso mappa dos officiaes do exercito que falleceram, e cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria á percepção do meio-soldo e montepio, durante o mez de novembro findo; deixo cumprida a determinação contida no aviso do Ministerio da Guerra de 28 de maio de 1892.

Saude e fraternidade—*E. de Arrochellas Galvão,* auditor de guerra.

Auditoria de Guerra

Relação nominal dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria á percepção do meio-soldo e montepio, de accordo com a lei, durante o mez de novembro de 1896

CORPO	GRADUAÇÃO	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
9º batalhão de infantaria	Tenente	Oscar José Martins	1 de novembro de 1896 Capital Federal	A' sua viuva D. Elvira Rita de Castro Martins. (Não existem filhos.)	Extrahiui-se certidão a requerimento da viuva.

Justificações

Processaram-se justificações nesta auditoria de guerra, de accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, das seguintes habilitandas: DD. Ilya Gadelha Marques Ferreira, Laudelina da Silva Barroso; menores, representados pelo seu tutor legal, Maria, Jandyrá, Attila e Olette; DD. Iveta Stetling, Alice Sara Moreira da Silva, Maria da Gloria Goivães e Mathilde Medina Almeida do Lago.

De accordo com a lei n. 284, de 6 de agosto de 1895, da seguinte habilitanda: D. Gertrudes Marcondes de Andrade.

Auditoria de Guerra, 1 de dezembro de 1896.—*E. de Arrochellas Galvão,* auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Da 11 de dezembro de 1896

Dr. Olympio Julio de Oliveira Mourão, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de dezembro de 1896

A' Inspectoria Geral das Terras e Colonização, approvando as contas provenientes de despesas feitas com a localização de imigrantes, no Estado do Paraná, na importancia de 25:037\$500.

Requerimentos despachados

João Gattell Soln, pedindo garantia provisoria.—Compareça nesta directoria.

Carl Voltz, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente n. 1.973.—Deferido.

Joanna Carolina Mittelstein, pedindo guia para pagamento da quarta annuidade da patente n. 1.668.—Não constando que a suplicante tenha pago ainda a terceira, não pôde ser satisfeito o pedido.

Francisco Gonçalves Rufino, pedindo guia para pagamento da sexta annuidade da patente n. 1.376.—Deferido.

Frederico Kowarick, fazendo identico pedido para a terceira annuidade da patente n. 1.794.—Idem.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 9 de dezembro de 1896

Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores dois exemplares de cada uma das publicações feitas por este ministerio em 1865 e 1872, sobre os padrões e equivalencias do systema metrico antigo e moderno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral das Obras Publicas—2ª Secção—N. 291—Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1896.

Approvo a organização, proposta no vosso officio n. 181, de 4 de agosto ultimo, de uma escripturação especial para determinar a importancia dos direitos de importação a pagar pelos materiaes em deposito que forem empregados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements na zona dos tres districtos antigos, que já se não acha isenta daquelle imposto,—ficando reservado ao Ministerio da Fazenda o direito de manter examinar a escripturação da companhia todas as vezes que o julgar acertado.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murtinho,* Sr. engenheiro-fiscal do governo junto à companhia Rio de Janeiro City Improvements.

Dia 10

Remetteram-se à Repartição Geral dos Telegraphos as portarias de licença do inspector Augusto Gomes Vianna, dos telegraphistas Vituria Augusta Ferreira, Manoel Joaquim Pires Valença e Maria Antonia Ultra e do estafeta Joaquim José da Silva Campos; e fez-se a competente comunicação à Contabilidade do Thesouro Federal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 10 de dezembro de 1896

Movimento de malas:

—Entraram 112 officios, das seguintes procedencias:

Italia.....	30
Paraná.....	14
França.....	10
Republica Argentina.....	8
Districto Federal.....	8
Allemanha.....	8
Espanha.....	6
S. Paulo.....	6
Inglaterra.....	4
Diversos.....	4
Rio Grande do Sul.....	4
Portugal.....	3
Estados Unidos.....	1
Espirito Santo.....	1
Parahyba.....	1
Sergipe.....	1
Austria.....	1
Romania.....	1
Cabo da Boa Esperança.....	1

Requerimentos..... 112
3

—Sahiram 41 officios, assim distribuidos:

S. Paulo.....	17
Districto Federal.....	14
Minas Geraes.....	3
Espirito Santo.....	3
Rio Grande do Sul.....	2
Matto Grosso.....	1
Paraná.....	1

41

Movimento de malas na 5ª secção, em
10 de dezembro de 1896

Entradas

Diarias.....	67
Vapor nacional S. Paulo, Iguaçu e escalas.....	4
Paquete nacional Alagôas, Norte.....	35
Paquete francez Bretagne, Montevideo.....	1

Malas

107

Saídas

Diarias.....	95
Vapor nacional Impeva, Sul.....	11
Vapor nacional Alexandria, Sul.....	18
Vapor nacional Itabira, Sul.....	38
Vapor nacional Norte-Sul, Pernambuco.....	15
Vapor inglez Mars, Santos.....	1
Vapor inglez Chucer, Santos.....	1
Vapor italiano Raggio, Santos.....	1
Vapor hungaro Szent Istevon, Santos.....	1
Paquete francez Chili, Europa.....	50

Malas

231

Entradas..... 107

Saídas..... 231

338

Thesouraria, 10 de dezembro de 1896

Venda de sellos.....	4:25\$500
Vales nacionaes emitidos.....	3:78\$000
Ditos internacionaes emitidos.....	30\$600
Ditos nacionaes pagos.....	7:38\$650

TRIBUNAL DE CONTAS

Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Officios:

Do inspector da Caixa da Amortização, n. 168, de 1 do corrente, com os documentos de despesas feitas pelo porteiro, na importancia de 124\$100, por conta do adeantamento que o mesmo porteiro recebera para esta fim. —Foi julgada boa a applicação da referida quantia.

Do inspector da Alfandega de Macahé, de 24 de novembro, com duas contas, uma de Valentim Taboria, da quantia de 288\$ e outra de Alves Vianna & Comp., da de 3:947\$800, provenientes de trabalhos feitos e de objectos fornecidos para a mesma repartição.

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, de 18 de novembro, sobre a justificação proposta para o conferente da Alfandega do Maranhão, Manoel Jansen Muller, pelos serviços que prestara, quando em comissão na do Rio de Janeiro. —Por despacho de 8 do corrente foi mandada abonar a gratificação correspondente a 50 % de vencimentos do mesmo funcionario durante cinco mezes ou 956\$330.

Titulos:

De pensões de montepio obrigatorio:

De 200\$ annuaes, passado a D. Deolinda Neiva de Figueiredo, filha casada do finado guarda de saude do porto do Estado da Parahyba, Frederico Augusto Neiva. —Registrou-se a quantia de 197\$33.

De 490\$ annuaes, passado a D. Catharina Rosa Xavier Soares, filha do finado guarda da Faculdade de Direito de S. Paulo Belisario Xavier Soares. —Registrou-se a quantia de 551\$130 inclusive a de 200\$ para despesas de funeral e luto.

De 300\$ annuaes passado a D. Laudelina Luciana da Silva Ramos e de 50\$ cada um passados aos menores Zulmira, Mario, Violante, Arlindo, Julieta e Henriqueta, viuva e filhos de Arthur Cesar Ramos, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. —Registrou-se a quantia de 385\$064, sendo 127\$, resto da de 200\$ para as despesas de funeral e luto.

De 250\$ annuaes passado a D. Julieta Candida de Paiva Sampaio, de 83\$333 cada um passados aos menores Pedro, Etelvina, viuva e filhos de Pedro Pinto de Sampaio, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, tendo sido pisado mais um titulo a viuva, pela pensão de 83\$333, pertencente a um filho de vida uterina. —Registrou-se a quantia de 91\$306.

De 1:100\$ annuaes, passado a D. Georgiana de Mendonça Corrêa de Sá e de 110\$ cada um, passados aos menores Sylvia, Laura Affonsina, Mario, Jorge, Idalina, Augusto, Affonso, e DD Luiza Eugenia Corrêa de Sá, e Carolina Corrêa de Sá, solteira, viuva e filhos de Affonso Henriques Corrêa de Sá, chefe de contabilidade aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos. —Registrou-se a quantia de 506\$235, inclusive a de 200\$ para as despesas de funeral e luto.

De 1:800\$ annuaes cada um, passados aos dous filhos do engenheiro Raymundo Teixeira Belfort Roxo, inspector geral das Obras publicas, Henrique de Brito Belfort Roxo e Augusto de Brito Belfort Roxo. —Registrou-se a quantia de 640\$, sendo 200\$ para as despesas de funeral e luto.

De 300\$ annuaes, passado a D. Celecina Pacifica de Oliveira, irmã solteira do finado ex-praticante da extincta Thesouraria de Fazenda de Minas Geraes, Pedro de Oliveira Machado. —Registrou-se a quantia de 247\$500, sendo 200\$ para as despesas de funeral e luto.

De 1:100\$ annuaes, passado a D. Jesuina Maria de Azevedo Ballo, viuva de Francisco de Paula Bello, inspector aposentado da Alfandega de Manãos. —Registrou-se a quantia de 1:100\$000.

Ae 150\$ annuaes, passado ao menor Anacleto, filho do finado conferente da Alfandega de Manãos Anacleto Langbick de Canarano, conferente da Alfandega de Manãos—Registrou-se a quantia de 95\$161.

Do montepio militar na razão de 60\$ mensaes passado a D. Luiza Francisca da Silva Braga, viuva do alferes do exercito Antonio Wanderley de Fontoura Braga. —Registrou-se a quantia de 720\$000.

Requerimentos de diversos credores por dividas de exercicios findos, a saber:

De Torquato Vieira de Mesquita, lento supplementar de portuguez do Gymnasio Nacional, por vencimentos dos mezes de outubro a dezembro de 1894, 600\$000;

Dos seguintes empregados da Recebedoria da Capital, por gratificações concedidas em 1894, quando incumbidos do lançamento de varios impostos: José Luiz da Costa e Oliveira Junior, 650\$; Eugenio Borel Bandeira, 370\$; João Rodrigues Lins, 350\$; Gregorio Alves Neves, 650\$; e Eugenio Marques da Silva, 100\$000;

Dos seguintes empregados da Alfandega da Capital, por gratificações por serviços feitos fora das horas do expediente: João Pinto Monteiro, 659\$600; Pedro Mendes Limoeiro, 570\$240 e Manoel Pedro de Santa Catharina, 469\$200;

De Joaquim Rodrigues de Almeida Lima, pela quantia de 1:385\$, proveniente da venda de um terreno de sua propriedade para a estrada de ferro do Rio do Ouro, em 1894;

Do Barão de Pereira Bastos, pela quantia de 141\$713, devida a seu constituinte Manoel de Azevedo Barroso Barros e proveniente de vistos de passaportes, quando consul em Bordéus, nos annos de 1892 a 1894;

Da Empresa do jornal A Noticia por publicações em 1895, por conta do Ministerio da Justiça, 2:771\$000;

De José Avelino Mendes, 1º escripturario da Alfandega do Maranhão pela quantia de 354\$, proveniente de ajuda de custo que lhe cabia em 1894, quando desligado da de Santos, 300\$ e da indemnisação de despesas de transporte 54\$000;

De J. M. Leitão & Comp., (2) por fornecimentos feitos a Casa da Moeda em 1895, 43:414\$810 e a comissão de fortificações, por conta do Ministerio da Guerra, no mesmo anno, 692\$690;

De José Antonio da Rocha, por fornecimentos feitos a hospedaria de imigrantes de Pinheiros, em 1895, 42:994\$400;

De Leuzinger Irmãos & Comp., por fornecimentos de objectos de expediente e outros ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 1894, 7:773\$000;

De Mendes, Marques & Comp., por fornecimentos feitos a Casa de Correção em 1894, 360\$700;

De Raymundo Nonato de Mendonça, praça do exercito, por peças de fardamento, vencidas em 1894, 45\$500;

De Severiano José Ramos pela importancia de 700\$, proveniente de sua ajuda de custo em 1895, quando removido do logar de 1º escripturario da delegacia fiscal de S. Paulo para o de 2º do tribunal de contas;

Do Sebastião Segundo, ex-anspeçada do exercito, por peças de fardamento vencidas em 1894 e 1895, 98\$800;

De Soares & Niemeyer (5) por diversos fornecimentos que fizeram nos annos de 1893 a 1895, por conta do Ministerio da Industria, Guerra e Fazenda, 10:458\$118;

De Arthur Fialho, praticante da administração dos Corroios, pela quantia de 92\$ proveniente de despesas que fez em 1895 com a condução de malas da mesma administração para o sul de Minas;

De Augusto Saturnino da Silva Diniz pela quantia de 480\$ devida a sua constituinte D. Maria Elisa de Borja Castro, viuva do lente jubilado da Escola Polytechnica, proveniente de differença de vencimentos que competiam ao finado, de 1 de janeiro a 19 do outubro de 1893;

De Felippa Navarro Teixeira (2) por fornecimentos feitos a Casa de Detenção em 1894 e 1895, 882\$000;

Do Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, lente cathedratice da Escola Polytechnica pela importancia de 240\$, proveniente de gratificação adicional de janeiro de 1893 a dezembro de 1894;

De Pedro Caetano Martins da Costa, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, pela quantia de 1:000\$, que deixou de receber em 1894, da ajuda de custo que lhe competia pela remoção da alfandega do Ceará;

Do bacharel Enéas Arrochellas Galvão, pela quantia de 3:250\$, proveniente de augmento de vencimentos em 1894 a 1895, como auditor de guerra;

De Cyro da Silva Daltro, alferes alumno da Escola Militar, pela quantia de 651\$608 de sua gratificação de julho a outubro de 1894, quando em exercicio na commissão construtora da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá;

De João Antonio Rodrigues Martins, consul geral do Brazil em Genova, pela quantia de 62:332\$407, proveniente de gratificação pelo visto de passaportes de immigrants embarcados para diversos portos da União nos annos de 1892 a 1895;

Do Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti, por gratificação adicional de maio de 1893 a dezembro de 1894, como lente da Escola de Medicina, 575\$306;

Da companhia Industrial do Brazil, por fornecimentos feitos em 1894 a 1895, á Inspectoria geral das obras publicas, 30:975\$740;

De Coriolano Augusto Lobo, cabo de esquadra do exercito, por peças de fardamento vencidos em 1894, 45\$600;

De Azevedo Alves, Carvalho & Comp., por fornecimento feito á Intendencia da Guerra, em 1895, 777\$330;

Do soldado do exercito Antonio Joaquim da Silva, por peças de fardamento vencidas em 1894, 45\$600;

Do soldado do exercito Manoel Cardoso da Silva, por divida identica e do mesmo anno, 45\$600;

Do ex-cabo da esquadra do exercito Manoel Francisco Baptista, por divida da mesma origem, dos annos de 1894 a 1895, 83\$000;

De Paulo Frederico Schanz, por serviços de transporte de munições e fardamento de Itapetininga, em S. Paulo, para a cidade de Castro, no Paraná, em 1894, por conta do Ministerio da Guerra, 2:010\$000.

Aviso do Ministerio da Guerra, de 25 de junho, mandando pagar a José Gonçalves Belchior & Comp., a quantia de 20:000\$, importancia por que foi fretado em 1895, o vapor *Arindo*, para transporte de praças de Aracajú para Maceió, e desta cidade para aquella outra.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

Ns. 322, 323, 336, 337, 339 e 340 de 7 e 30 de outubro e 6 de novembro, mandando indemnizar pela Delegacia em Londres e ao cambio de 27 d., aos funcionarios abaixo mencionados, das despesas que fizeram com a expedição de telegrammas;

Nosso ministro em Santiago, Henrique de Barros Cavalcanti de Lacerda, 160\$; 1º secretario da Legação em Lisboa, Dr. José Pereira da Costa Matta, 16\$556;

Nosso ministro em Roma, Francisco Regio de Oliveira, 621\$999;

Nosso ministro em Londres, João Arthur de Souza Corrêa, 125\$999;

Nosso ministro em Paris, Dr. Gabriel Pisa, 57\$000,

Nosso ministro em Lisboa, Joaquim Francisco de Assis Brazil, 21\$371.—Registrou-se na verba 5.—Extraordinaria no exterior—a quantia de 1:002\$925 e na 26.—Diferenças de cambio—a de 2:338\$765;

N. 321, de 23 de outubro, mandando abonar pela mesma delegacia ao nosso ministro em Madrid, Francisco Xavier da Cunha a quantia de 2:000\$ ao cambio de 27 d., para pagamento do aluguel da casa onde funciona a respectiva legação.—Registrou-se na verba 2.—Legações e consulados—a quantia de 2:000\$ e na 26.—Diferença de cambio—a de 4:520\$754;

N. 333, de 27 de outubro, mandando tambem abonar pela mesma repartição ao nosso ministro em Berlin, Antonio de Araujo Itajubá, a quantia de 2:000\$ ao cambio de 27 d., para pagamento identico.—Registrou-se a quantia de 2:000\$ na verba 2.—Legações e consulados—e na 26.—Diferenças de cambio—a de 4:620\$689;

N. 378, de 4 do corrente, com os documentos de despesas feitas pelo porteiro, na importancia de 73\$440, por conta do adiantamento que recebera para essas despesas.—Foi julgada boa a applicação da referida quantia.

Ministerio da Fazenda—Pagamentos resolvidos no dia 10 corrente:

Officio do Dr. director da Casa da Moeda, n. 331, de 2 do corrente, com a folha dos operarios, aprendizes e serventes do mez de novembro, 31:159\$718;

Portarias ns. 81 e 82, de 9 do corrente, a primeira, mandando abonar ao chefe de secção da Alfandega de Pernambuco Manoel Alves da Silva, nomeado inspector em commissão da Alfandega do Ceará, enquanto exercer a mesma commissão alem dos seus vencimentos, uma gratificação adicional igual aos mesmos vencimentos, e cuja despesa importa em 354\$838, e a segunda, mandando abonar ao mesmo funcionario e por uma só vez a gratificação de 400\$000;

Requerimento de Anthero Campello Wanderley, conferente da Alfandega de Macaé, pedindo o pagamento de suas ajudas de custo de preparos de viagens, 200\$ e para primeiro estabelecimento, 500\$000.

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, autorizados por avisos:

N. 2.940, de 7 do corrente, a diversos contractantes pelo serviço da condução de malas do Correio do Districto Federal, no mez de outubro, 1:398\$333;

N. 2.941, idem, a Antonio Pereira, pelo fornecimento de utensilios á directoria geral dos Correios desta capital, 26\$300;

N. 2.942, idem, a Leandro Pereira, pelo fornecimento de livros á mesma directoria, 40\$000;

N. 2.943, idem, á Imprensa Nacional, por fornecimento e encadernações feitas para a Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, 97\$500;

N. 2.944, idem, á mesma, pela publicação de editaes da Directoria Geral de Obras Publicas, da Secretaria, 229\$900;

N. 2.945, idem, a Alfredo da Cruz Camarão, pelo fornecimento de lacre e tinta para carimbo, 4:400\$000;

N. 2.947, idem, a Tarquinio Theotonio de Abreu Guimarães, pelo fornecimento de sacas e malas á mesma directoria, 12:200\$000;

N. 2.948, idem, a Soares & Niemeyer, pelo fornecimento dos objectos de expediente á mesma directoria, 1:000\$000.

N. 2.949, de 7, á Repartição Geral dos Telegraphos, por jogo de contas, pelo transporte e embarque do material que pertenceu á extincta commissão do porto de Angra dos Reis, fornecido á de estudos do porto do Pará, 160\$000;

N. 2.950, idem, á Estrada de Ferro Central do Brazil, por jogo de contas, por transportes fornecidos á commissão de estudos da nova Capital da União no 2º trimestre deste exercicio, 142\$500;

N. 2.951, idem, á companhia Lloyd Brasileiro por passagens de immigrants em abril, julho, agosto e setembro, 7:022\$300;

N. 2.953, de 9, ao pessoal da hospedaria de immigrants de Pinheiro, vencimentos a que tem direito, correspondentes ao mez de novembro a entregar ao respectivo administrador, que prestará contas, 5:492\$386;

N. 2.954, idem, ao pessoal dos escriptorios do tráfego, contabilidade, contadoria e almoxarifado da estrada de ferro do Rio do Ouro, vencimentos de novembro, 827\$775;

N. 2.955, idem, ao pessoal operario do Jardim Botânico, salarios vencidos em novembro, 2:981\$105;

N. 2.910, de 1, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pelo gaz consumido na iluminação externa da inspectorie geral de estradas de ferro, no 3º trimestre deste exercicio, 14\$990;

N. 2.946, de 7, a Alves, Campello & Comp. pelo fornecimento de saccos de aniagem á Directoria Geral dos Correios, 160\$000;

N. 2.956, de 9, a José Antonio Gonçalves & Comp., pelo fornecimento de tintas e outros objectos á hospedaria de immigrants da Ilha das Flores, 966\$250;

N. 2.957, idem, a diversos, por fornecimentos feitos ao Jardim Botânico, em outubro, 460\$155;

N. 2.958, idem, á companhia Lloyd Brasileiro, subvencção pela viagem realisada na linha de S. Matheus e escalas pelo paquete *Itapemirim*, em novembro, 2:083\$330;

N. 2.959, idem, á mesma companhia, pela viagem aos portos do sul do paquete *Victoria* em novembro, 4:500\$000;

N. 2.960, idem, á Empresa Viacção do Brazil, pela viagem feita em agosto ultimo nos rios das Velhas e S. Francisco, na forma do seu contracto, 11:691\$264;

N. 2.961, idem, a diversos, pelo serviço do transporte de malas do correio do Districto Federal, em outubro, 1:254\$999;

N. 2.964, idem, a Januario Isidro da Silva, por serviços prestados a Secretaria da Industria, em novembro, 100\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitados por avisos:

N. 3.452, de 5 do corrente, aos serventes da Faculdade de Medicina desta cidade e á enfermaria da Maternidade, salarios do mez de novembro, 2:345\$000;

N. 3.453, idem, aos serventes da Escola Polytechnica, salarios vencidos em novembro, 1.170\$922.

N. 3.478 de 8, creditos abertos por decretos ns. 2.398 e 2.399 de 8 do corrente, sendo para o subsidio dos Membros do Senado, 47:250\$ e para o dos Deputados, na prorrogação de 1 a 10 do corrente, 159:000\$ e para as despesas das duas Secretarias, para a do Senado 12:000\$ e para a da Camara dos Deputados, na mesma prorrogação 17:000\$000;

N. 3.439 de 3, ao pessoal da tripolação das lanchas das visitas sanitarias interna e externa do porto, e ao encarregado das desinfecções dos navios e aos serventes da Inspectoria de saude do porto, salarios de novembro, 3:160\$000;

N. 3.440, idem, aos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, ditos, idem 391\$982;

N. 3.441, idem, ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, gratificação pelo serviço dos exames geraes de preparatorios, em novembro, 550\$000;

N. 3.454, de 5, ao pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, os vencimentos e salarios de novembro..... 1:917\$659;

N. 3.469, de 7, aos ajudantes da Inspectoria de Saude dos Portos, diarias para alimentação nos dias em que estiveram no serviço sanitario externo do porto, 150\$000;

N. 3.433, de 3, ao servente do Supremo Tribunal Federal, salario de novembro 60\$000;

N. 3.436, idem, a D. Joaquina Ferreira Cardoso e D. Joaquina Vieira dos Santos Lima, aluguel do predio occupado pelo Tribunal Civil e Criminal, vencido em novembro, 1:250\$000;

N. 3.443, idem, a diversos, por fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional em outubro, 205\$200;

N. 3.448, de 4, a diversos, por fornecimentos feitos ao hospicio Nacional de Alienados em outubro, 27:144\$289;

N. 3.451, de 5, a Alves & Comp., pelo fornecimento de livros e assignaturas de jornaes e revistas, impressão e brochura do 49º n. da *Revista Pedagogica*, 2:871\$200;

N. 3.456, de 5, ao director do Instituto Nacional de Musica, pela despesa que fez com a acquisição de obras para o archivo do mesmo Instituto 297\$540;

N. 3.463, idem, ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal, pelo asseio do predio em que funciona o mesmo Juizo, no mez de novembro 25\$000;

N. 2.761, de 8 de setembro a João de Souza Pimenta e Alfredo Beral & Comp. por fornecimentos feitos em junho e julho 1:568\$000;

N. 3.472, de 7 do corrente, ao director do Instituto Nacional de Musica, pelas despesas de prompto pagamento do mesmo Instituto do mez de novembro por elle feitas 115\$200;

N. 3.473, idem aos serventes do Tribunal do Jury, salarios vencidos em novembro 250\$000;

N. 3.474, idem ao da Corte de Appellação, ditos idem, 80\$000;

N. 3.475, idem, aos guardas da Casa de Detenção desta Cidade, ditos idem 639\$996;

N. 3.480 de 9, ás praças reformadas do Corpo de Bombeiros, soldo vencido em novembro 891\$110.

N. 3.432, de 9, ao pharmaceutico da Casa de Correção desta cidade, vencimento de novembro 150\$000;

N. 3.435, idem aos guardas da Visita de Policia do porto e aos tripulantes da respectiva lancha, salarios de novembro 1:136\$000;

N. 3.431, idem aos operarios invalidos da Casa de Correção desta Capital, pensões do novembro 70\$000.

Foi julgada boa a applicação das quantias:

De 1:141\$200, feita pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, e em as despesas de prompto pagamento, por elle realizadas nos mezes de agosto, setembro e outubro ultimos e comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 3.416, de 1 do corrente.

De 1:380\$, pelo mesmo escrivão, com o pessoal de nomeação do director do mez de novembro, por elle pagas, como provou com a fôrça que acompanharam o aviso n. 3.449, de 4 do corrente.

De 168\$690, pelo porteiro da secretaria do ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com as despesas mudas da mesma secretaria do mez de novembro, por elle pagas, como prova com os documentos juntos ao aviso n. 3.435, de 5 do corrente.

De 85\$860, pelo porteiro do Pelagium, com as despesas de prompto pagamento do mez de novembro, por elle feitas e comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 3.457, de 5 do corrente.

De 57\$700, pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, com o pagamento das despesas mudas da mesma escola do mez de novembro, comprovadas com os documentos juntos ao aviso n. 3.463, de 7 do corrente.

Ministerio da Marinha.—(Despacho de 11 de dezembro de 1896).

Avisos:

N. 2.231, de 26 de novembro ultimo, sobre o pagamento da quantia de 189:233\$063, por conta dos creditos dos decretos n. 1.923 de 24 de dezembro de 1891 e saldo do de n. 140 de 28 de junho de 1893 e proveniente da execução de obras no encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, contractadas pela Companhia Vulcan.—O Tribunal mandou registrar a despesa.

N. 2.301, de 5 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio do Tribunal, de 16 de novembro anterior, ter mandado fazer na escripturação da Contadoria da Marinha a necessaria annullação para que possa ter logar a distribuição dos creditos na importância de 5:882\$ à Delegacia do Thesouro na Bahia, conforme solicitou em aviso n. 2.121, de 5 de novembro ultimo.—O Tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 2.315 de 7 do mesmo mez, sobre o pagamento da despesa de 552\$310, proveniente de trabalhos realizados com o restabelecimento da iluminação a gaz na ilha das Cobras, por conta da verba —Obras.— O Tribunal mandou registrar a despesa.

N. 2.316, da mesma data, distribuindo à Alfandega de Santa Catharina o credito de 12:291\$000, por conta da consignação— Construção e reparos de pharões—da verba 17.— O Tribunal mandou registrar a distribuição.

Ministerio da Guerra.— (Despacho de 11 de dezembro de 1896).

Avisos:

N. 378, de 3 do corrente mez, sobre o pagamento de contas na importancia de 1:721\$500 representando despesas com o desembarque de material de guerra por conta da consignação—fretes—da verba—Intendencia— e do credito do decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1891.—O Tribunal deixou de registrar a despesa por se achar uma parte desta indovelmente classificada no referido credito, quando pertence propriamente ao do decreto n. 2.150 de 31 de outubro de 1895.

N. 383, de 5, concedendo à Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia o credito de 100:00 \$ por conta da verba —Corpos arrematados.— O Tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 385, de 9, idem à Alfandega de Santos o credito de 4:00 \$ por conta da verba—Corpos especiaes.—O mesmo despacho.

N. 386, de 9, remettendo os decretos ns. 422 e 2.300 de 4 do corrente, concedendo o credito de 2.500:280\$744, supplementar a diversas verbas da lei n. 360 de 30 de dezembro do anno proximo passado.—O Tribunal mandou registrar o credito e proceder de accordo com o parecer.

Minist'rio Publico:

Mandou-se passar quitação:

Ao bacharel Manoel Marcondes de Andrade Figueira, ex-curador geral de heranças jacentes, de suas contas referentes aos annos de 18-7 e 1888;

Ao ex-escrivão da collectoria de Sorocaba, em S. Paulo, Joaquim Firmino de Toledo Penteado, dos annos de 1879 e 1880, por se achar comprehendido no art. 9º da lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895.

Mandou-se registrar o decreto n. 2.389, de 30 de novembro de 1896, abrindo ao Ministerio da Fazenda um credito de 1.115:208\$500, supplementar à verba — Exercícios findos — para pagamento da somma devida pela estrada de Ferro de Baturité, a Boris Frères, Guilherme Rocha & Comp. e Reinado Porto;

Mandou-se registrar o decreto n. 2.401, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores um credito de 4.000:00 \$, para execução do accordo com o ministro italiano sobre as reclamações italianas.

Mandou-se intimar ao ex-collector de Chaves, no Pará, Raphael Archânjo Dantas para dizer o que for a bem do seu direito, sobre o alcance de 51:443\$963, verificado na tomada de suas contas dos exercicios de 1875-1876 até 1894.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 10 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do § 2º do art. 2º do decreto n. 66, de 16 de janeiro de 1894, ao praticante da Directoria de Fazenda Alfredo Varela.

Em o requerimento do cidadão Antonio Francisco Dias Junior, pedindo para ser aceita a obra feita nos fundos do predio n. 9 da rua Tavares Ferreira o dando disso conhecimento ao Dr. procurador, para pôr termo na acção que lhe move, deu o Dr. prefeito o seguinte despacho.—Deferido.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 11 de dezembro de 1896

Officios expedidos:

Ao Dr. prefeito, Dr. chefe de policia, director da secretaria de justiça e aos chefes das directorias municipais, enviando exemplares do decreto n. 355.

Ao Dr. prefeito, submettendo a seu despacho, competentemente informado, o officio do agente da Lagôa, relativo à transferencia do Patheon Cinoplastico.

Officios recebidos:

Dos directores da secretaria do Senado e da Bibliotheca Nacional, agradecendo a remessa do boletim.—Archivem-se.

Da Directoria de Hygiene, enviando o mappa do Matadouro de Santa Cruz, do mez de novembro.—A' Redacção do Boletim.

2ª SECÇÃO

Officios recebidos:

Da agencia do Districto da Lagôa, communicando a apprehensão de tres porcos por infração do art. 1º, do edital de 1 de dezembro de 1890.—Archive-se.

Da mesma agencia, communicando ter multado e embargado a obra da rua de São Clemente, esquina da rua de Sorocaba.—A' Directoria de Obras.

Da do 2º districto do Engenho Novo: Solicitando fornecimento de objectos para expediente.—A' Directoria de Fazenda.

Communicando ter remettido á procuradoria os autos de infração lavrados contra José Luiz Ferreira e Luiz A. Gonzaga Suzano.—A' Directoria de Obras.

Da do 1º districto do Engenho Velho, communicando ter multado a Bento Augusto da Cruz, por ter iniciado a construção de cinco prelios, sem a competente licença municipal.—A' Directoria de Obras.

Da fiscalização do 2º districto de inflammaveis, communicando a sahida de diversos volumes de inflammaveis do trapiche Curvalhas no dia 9 do corrente.—Inteirado, archive-se.

Officios expedidos:

A' Directoria de Instrucção, remettendo competentemente informados os requerimentos de Margarida Hoffmann Pereira da Silva e Luiza Alvarenga Carolina da Cunha.

Despachos interlocutorios:

D. z requerimentos á Directoria de Hygiene. Dous requerimentos á Directoria de Fazenda.

Um ao agente respectivo.

Dous aos fiscacs de inflammaveis.

Directoria Geral de Viacção

Expediente de 11 de dezembro de 1896

1ª SECÇÃO

Manoel da Fonseca Chaves. — Dê-se numeração.

Sociedade Anonyma do Gaz, Henrique Bastos & Comp. e Manoel Joaquim Rodrigues. — Dê-se guia.

Manoel de Souza Santos Moreira e José Ribeiro Ferreira de Meirelles. — Passe-se alvará.

Directoria da Instrucção

1ª SECÇÃO

Expediente de 1 de dezembro de 1896

Officio ao Sr. Dr. inspector Escolar do 5º districto para que devolva informado o requerimento em que o Dr. Paula Freitas pede para mudar o seu collegio do n. 136 para o n. 175 da rua Hadlock Lobo.

Dia 7

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 2º districto, communicando a transferencia da professora subvencionada Carlota Augusta Rosa dos Santos para o 8º districto no lugar denominado—Muriquipary.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 6º districto, para que informe o requerimento da proprietaria do predio em que funciona a 7ª escola feminina daquelle districto, que propõe-se a fazer reparos no dito predio, mediante augmento do respectivo aluguel.

—Ao Sr. inspector escolar do 8º districto, communicando a transferencia da professora subvencionada Carlota Augusta Rosa dos Santos.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 3º districto, para que devolva informado o requerimento de Manoel Dias da Cruz, barão da Saude, proprietario do predio n. 18 da rua de Paula Mattos, onde funciona a 6ª escola de meninos, pede augmento de aluguel.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 5º districto, para que informe o requerimento de Maria Candida Moreira de Oliveira, que pede subvenção ou subsidio para a escola sob sua direcção, á rua Torres Homem n. 32, Villa Izabel.

Dia 10

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 2º districto, relativo ao exame de pratica escolar de uma alumna da Escola Normal, na 6ª escola de meninas daquelle districto.

BALANCETE DA DESPEZA E RECEITA DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, NO MEZ DE OUTUBRO DE 1896

Receita

§ 1 Renda do patrimonio.	30:138\$442
§ 2 Dita da Directoria de Obras.	38:460\$804
§ 3 Dita do Matadouro.	30:455\$000
§ 5 Imposto sobre subsidio e vencimentos.	18:129\$900
§ 6 Imposto de sellos.	3:946\$750
§ 8 Dito predial.	3.411:067\$193
§ 12 Taxa sobre averbações de immoveis.	275\$000
§ 13 Imposto do gado.	37:360\$000
§ 14 Dito de licenças e alvarás.	26:381\$500
§ 15 Dito de aferições.	6:503\$900
§ 16 Dito sobre bebidas alcoolicas.	22:372\$013
§ 18 Dito sobre enterramentos em cemiterios municipaes.	388\$000
§ 21 Multas por infracção de posturas.	10:142\$809
§ 24 Renda dos Asyls.	7\$760
§ 28 Revisão da numeração.	380\$000
§ 29 Theatro Municipal.	10:526\$830
§ 31 Premios de depositos.	3\$000
§ 32 Revista do Archivo.	5\$000
§ 33 Cobrança da divida activa.	9:343\$395
§ 34 Restituições.	71\$190
§ 35 Eventuaes.	193\$300

3:654:132\$386

Saldo do mez de setembro proximo findo.

233:456\$490

3.887:588\$876

Despeza

§ 1 Conselho Municipal.	33:445\$850
§ 2 Secretaria do Conselho Municipal.	10:141\$356
§ 3 Prefeito.	3:500\$000
§ 4 Gabinete do Prefeito.	2:753\$363
§ 5 Directoria do Interior e estatistica.	18:007\$349
§ 6 Archivo.	8:792\$399
§ 7 Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca.	9:973\$006
§ 8 Directoria de Fazenda.	58:991\$848
§ 9 Almoxxarifado.	2:916\$666
§ 10 Directoria da Instrução.	9:768\$360
§ 11 Conselho de Instrução Publica.	85\$000
§ 12 Inspeção escolar.	6:600\$000
§ 13 Instrução primaria do 1º e 2º grãos.	278:764\$234

§ 14 Escola Normal.	11:006\$361
§ 15 Instituto Commercial.	8:676\$866
§ 16 Instituto Profissional.	54:867\$110
§ 17 Bibliotheca.	3:831\$000
§ 18 Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.	12:705\$033
§ 19 Policia Sanitaria.	35:686\$664
§ 20 Instituto Vaccinico.	4:902\$510
§ 21 Inspectoria do serviço de isolamento e desinfecção.	10:928\$631
§ 23 Casa de S. José.	22:454\$728
§ 24 Asylo de Mendicidade.	13:031\$322
§ 25 Matadouro.	38:019\$022
§ 26 Entrepoto de S. Diogo.	1:100\$100
§ 27 Directoria de Obras e Viação.	39:051\$964
§ 28 Inspectoria da Limpeza Publica e Particular.	99:568\$917
§ 29 Inspectoria das Mattas, Arborisação, Jardins e Caça.	8:581\$766
§ 30 Agencias da Prefeitura.	68:979\$849
§ 31 Contencio.	4:843\$241
§ 32 Theatro Municipal.	700\$000
§ 33 Apo-entados.	6:364\$132
Decreto n. 123, de 7 de dezembro de 1894.	63:177\$777
Decreto n. 221, de 14 de fevereiro de 1896.	14:710\$575
Decreto n. 314 de 1 de agosto de 1896.	460\$000
§ 37 Eleições municipaes.	3:160\$000
§ 39 Construcção e conservação de calçamentos.	23:453\$760
§ 40 Obras novas, desapropriações, etc.	170:762\$286
§ 41 Restituições.	1:026\$232
§ 42 Enterramentos de indigentes e cemiterios municipaes.	3:713\$664
§ 43 Subvenções.	5:000\$000
§ 44 Planta cadastral.	40:939\$093
§ 45 Divida passiva.	55:980\$491
§ 46 Reconstrucção e conservação de estradas suburbanas.	34:370\$356
§ 47 Eventuaes.	13:380\$202

Saldo que passa para novembro.

1.328:822\$025

2.553:766\$851

3.887:588\$876

2ª Secção de Fazenda, 10 de dezembro de 1896.—*Hermogenes de Azevedo Marques*, sub-director contador.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

11ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1896

Aos nove dias do mez de dezembro de 1896, achando-se presentes os Srs. ministros: almirantes Pereira Pinto e Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemeyer e Ourique Jacques, marechal graduado Bittencourt, almirante graduado Coelho Netto, general de divisão Moura, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expeliente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Cardoso de Castro: Octaviano Rodrigues de Silva, 2º sargento do 1º batalhão de infantaria, accusado de falsificação.—Convertu-se o julgamento em diligencia para que se verifique si o réo ainda está incluído na Armada Nacional ou si foi excluído com baixa por ter se realizado a trans-

ferencia de que trata o aviso citado no documento junto aos autos, contra os votos dos Srs. ministros: Pereira Pinto, Rufino Galvão e Niemeyer, que votaram pela nullidade do processo, porque o réo quando praticou o crime era praço do corpo de marinheiros nacionaes e não devia por isso ser julgado pelo exercito; Novaes e Seve Navarro, que assignaram vencidos.

—Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

João Ignacio Pacheco, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada; condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circunstancias, tudo do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.—Foi reformada a sentença.

José Corrêa Villares, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de 3ª deserção simples; condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no artigo unico da 3ª deserção simples do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, alterado pela carta regia de 19 de fevereiro de 1807.—Foi confirmada a sentença, sendo o réo expulso das fileiras do exercito, em virtude do decreto de 13 de outubro de 1823.

Pelo Sr. ministro Souza Carvalho: Cesario Gomes de Oliveira, tenente do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de falsidade; absolvido pelo conselho criminal.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a 15 mozes de prisão e demissão do posto, grão médio do art. 300 do regulamento anexo ao decreto n. 10 222, de 5 de abril de 1889.

Joaquim Calixto, marinheiro nacional, accusado de insubordinação; condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 101, § 2º, combinado com o art. 99 do Código Penal da Armada.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a cinco mozes e sete dias de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 97 do citado código.

José da Costa, carpinteiro de 1ª classe da brigada de artifices militares da marinha, accusado de insubordinação; condemnado pelo conselho de guerra a um anno e seis mozes de prisão, como incurso no grão médio do art. 94 do Código Penal da Armada.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a tres mozes de igual prisão, como incurso no art. 97 do citado código, contra o voto do Sr. ministro Souza Carvalho, que absolveu o réo, por não achar-se sufficientemente provada a accusação.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 8 DE DEZEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Sr. desembargadores Teixeira Coimbra, Dias Lima e Miranda Ribeiro.

Não houve julgamento.

Conselho Supremo

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.134—Paciente Alberto de Oliveira; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negou-se a pedir a ordem de soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 2ª pretoria.

N. 1.135—Paciente Carlos Pereira; relator o Sr. desembargador presidente.—Prejudicado por ter sido o paciente posto em liberdade.

NOTICIARIO

N. 1.137 — Paciente João dos Santos. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, ao meio-dia, prestando os necessários esclarecimentos o juiz da 6ª pretoria.

N. 1.138 — Paciente, Carlos Rodrigues; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida soltura, visto achar-se preso o paciente desde 3 de setembro proximo passado sem culpa formada.

N. 1.139 — Paciente, José Antonio dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, requisitando-se novas informações do presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.140 — Paciente, Antonio Teixeira; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida soltura, visto estar preso o paciente desde 6 de setembro proximo passado, sem ter sido submettido a julgamento pela junta correccional.

N. 1.142 — Paciente, Manoel Quintas; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando os precisos esclarecimentos o juiz da 4ª pretoria.

N. 1.143 — Paciente, Martinho Bispo. — Idem, informando o juiz da 11ª Pretoria.

N. 1.144 — Paciente, Eugenio Paranhos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Idem, prestando os precisos esclarecimentos o Dr. chefe de policia.

N. 1.145 — Paciente, Manoel Victoriano dos Santos Pereira; relator, o Sr. desembargador presidente. — Idem, informando o juiz da 12ª Pretoria.

N. 1.146 — Paciente, João Penedo; relator, o Sr. desembargador presidente. — Idem, informando o juiz da 2ª pretoria.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.003 — Ao Sr. desembargador A. Magalhães.

Ns. 483 e 938 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 850 e 983 — Ao Sr. desembargador Teixeira Coimbra.

Appellação crime — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Dita civil — Ao mesmo.

Dita commercial — Ao mesmo.

Appellações commerciaes

N. 1.037 — Ao Srs. desembargador A. Magalhães.

N. 921 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 913 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 913 — Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

Appellações crimes

Ns. 245 e 258 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 252, 259 e 260 — Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento até o dia 10 de dezembro de 1896.....	3.230:277\$772
Idem do dia 11.....	477:477\$806

Em igual periodo de 1895.....	3.707:755\$378
	3.448:747\$305

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 10 de dezembro de 1896.....	251:241\$556
Idem do dia 11.....	26:433\$389

Em igual periodo de 1895.....	277:675\$445
	244:118\$250

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 11 de dezembro de 1896.....	58:779\$195

De 1 a 11.....	512:931\$315
Em igual periodo de 1895.....	435:397\$910

RECEBEDORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 11 de dezembro de 1896.....	51:432\$927

De 1 a 11.....	363:593\$357
----------------	--------------

Pagadoria do Thesouro —

Paga-se, hoje, o pessoal da Casa da Moeda.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Hoje, sabbado, 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, reunir-se-ha a congregação dessa faculdade.

— O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte:

4ª serie—(pathologias medica e cirurgica) — Francisco Ayres da Silva, aprovado com distincção em pathologia cirurgica e plenamento na outra cadeira.

João Dias de Freitas e Manoel Ribeiro Franqueira, aprovados plenamente em pathologia medica e simplesmente na outra cadeira.

Francisco Ribeiro Marcondes Machado, aprovado simplesmente em ambas as cadeiras.

Escola Normal Livre — O resultado do exame de portuguez realizado hontem foi o seguinte:

Approvadas com distincção, DD. Amanda Adalgiza de Noronha Feital, Maria da Conceição Santos Reis e Ariminda Augusta Bastos; plenamento, grão 9. DD. Zulmira Augusta de Miranda e Maria Amelia da Conceição Chaves; grão 8, D. Herminia Fernandes de Carvalho.

— Rectificação — As alumnas DD. Albertina Moreira, Francisca Fernandes Torres e Alice Herminia Pereira Pinto, foram approvadas plenamente grão 6 e não grão 7 no exame de portuguez, realizado no dia 10.

Internato do Gymnasio Nacional — O resultado do exame final de geometria prestado no dia 11, neste internato, foi o seguinte:

Plenamente: Flaminio Barbosa de Rezendo, José Caetano Horta Barbosa, Joaquim Silverio de Castro Barbosa, Mario Bevilacqua e Oswaldo José Lynch.

Approvados: Julio Caetano Horta Barbosa, Maximiano Rodrigues e Antonio de Santa Cecilia Junior.

Houve tres reprovados e dous inhabilitados.

No dia 12 effectuar-se-hão os exames de sufficiencia do 4º (inguez, allemão e historia universal) e 5º anno (grego e allemão).

Externato do Gymnasio Nacional — Resultados dos exames do dia 10 do corrente:

4º anno — (Geometria geral, calculo e geometria descriptiva) — Approvados, Heitor Lyra da Silva e Osmar Reis de Carvalho e Almeida, plenamente; Henrique de Beaurepaire Rohan de Aragão, simplesmente.

3º anno — (Mathematica elemental) — Approvados, Almerio de Moura e Joaquim Henrique Mafra de Laet, com distincção; Domingos José da Silva Cunha e Francisco Jeronymo Coelho Lessa, plenamente; Alberto de Lemos Bastos, Aristides Ferreira Caire e Alvaro Augusto de Souza Reis, simplesmente.

Instituto Nacional de Musica — Resultado dos exames do canto choral 2ª época, realizados em 10 do corrente:

Distincção com louvor, Ambrosina Lopes e Carolina Dias Vieira Machado, 14, 40 pontos.

Distincção, Carolina Antunes Pereira, 12, 80; Ernestina Paulina Ribeiro, 13, 0; Fanny Albina Zoricio, 12 e 20; Izabel Augusta de Brito, 12, 20 e Jacintho Teodoro da Silva Campista, 13, 0 pontos.

Plenamente, America da Annunciação Frago, 9, 80; Carolina Pahllo, 9, 80; Cecilia Xavier de Figueiredo, 9, 40; Domingos M. M. Roque, 10, 20; Elizabeth Jordão, 9, 80; Eumenia Iracema de Mattos, 10, 60; Flora Claraz de Souza, 9 e 80; e Guilhermina Lopes, 10, 6 pontos.

Simplesmente, Antonietta da Costa Mendes, 60, 20 e Herminia Bastos 8, 0 pontos,

Insufficiente, Anna Cardoso de Menezes Sebrão, 7, 0; Ariminda O. Borges de Faria, 6, 0; Ariminda Leopoldina da Silva, 6, 20 e Faustina Neubach, 6, 0 pontos.

Não compareceram duas alumnas.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 11 de dezembro de 1896. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Escola Barão do Rio Doce — Nesta escola terão de ser distribuidos no dia 25 do corrente os seguintes premios:

Curso diurno — Joanna Crisnitz, 25\$; premio Dr. Pardalet Mallet, offerecido por um grupo de amigos do illustre finado.

Idalina Monteiro, 10; premio Dr. Eduardo Correia, offerecido pelo Dr. A. Cunha Barbosa.

Regina Crisnitz, 10\$; premio D. Francisca Correia, offerecido pelo presidente da Associação Promotora da Instrução.

Adelaide Mendes Bezerra, 2\$; premio Barão do Rio Doce, offerecido pelo presidente.

Alice Margarida de Jesus; premio professor Fructuoso, offerecido pelo presidente.

Anna Alba de Oliveira, 10\$; premio conselheiro Coelho Rodrigues, offerecido pelo presidente.

Judith de Oliveira, 10\$; premio *Jornal do Commercio*, offerecido pelo presidente.

Georgina de Menezes, 10\$; premio *Diario Official*, offerecido pelo presidente.

Curso nocturno — Rodolpho Vasconcellos, 20\$; premio Dr. Correia Junior, offerecido pelo Exma. Sra. D. Thalia Guimarães Correia.

Presciliano da Neiva, 10\$; premio desembargador Mafra, offerecido pelo presidente.

Manoel Cardoso, 10\$; premio desembargador Justiniano Madureira, offerecido pelo presidente.

Carmino Cossenza, 15\$; premio D. Luiza Fontes, offerecido pelo presidente.

Ismael Loureiro, 10\$; premio Dr. Paula Freitas, offerecido pelo presidente.

Bazilio Padilha, 10\$; premio D. Emilia Quintanilha, offerecido pelo presidente.

Ferlinando Fernandes, 10\$; premio viscondessa de Cavalcanti, offerecido pelo presidente.

Justiniano Maia, um livro de rica encadernação, premio commendador Silva Porto, offerecido pelo presidente.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santos, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Rosario*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Minho*, para Bahia, Maceió, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Maceio*, para Pernambuco, Hamburgo e Bremen, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Imperial Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Itambi*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Itatiba*, para Bahia e Natal, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Assu, para Macão, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo La Plata, para Santos, Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo Bretagne, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Bahia, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Directoria de Meteorologia do Ministério da Marinha—Resumo meteorológico da Estação Central—Dia 9 de dezembro de 1896

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado do céu
h a.	757.51	25.0	21.11	87.0	Calmo	10
1/2 d.	757.34	25.8	21.07	85.0	Calmo	10
8 h p.	757.14	25.6	20.69	83.6	S	10

Temperatura maxima 27.4.

Temperatura minima 23.8.

Evaporação em 24 hs. 1.8.

Chuva em 24 horas 24 m/m.

—E no dia 10 de dezembro:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado do céu
9 h a.	759.77	24.9	20.10	86.0	E	10
1/2 d.	759.61	24.8	18.48	79.5	SSE	9
3 h p.	758.67	25.0	17.81	76.0	SSE	4

Temperatura maxima 25.7.

Temperatura minima 22.4.

Evaporação em 24 hs. 1.2.

Chuva em 24 horas 16 m/m.

Obituario — Foram sepultadas no dia 5 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Amollecimento cerebral—o portuguez Agostinho Carneiro, 51 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Arterio esclerose—a fluminense Maria Alves Azevedo Soares, 64 annos, viuva, residente e fallecida á rua Senador Pompeu n. 214; o portuguez João Marques de Carvalho, 51 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde de Ibituruna n. 19.

Athrepsia—a fluminense Olivia, filha de Aldegheri Marco, 4 mezes, residente e fallecida á rua Visconde de Silva n. 6.

Broncho-pneumonia—o fluminense Manoel, filho de Antonio Pereira de Figueiredo, 5 1/2 mezes, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 129.

Cachexia palustre—a italiana Maria Vicente Branzate, 66 annos, casada, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Entero-colite—a brasileira Joanna Mariana da Fonseca, 58 annos, casada, residente e fallecida no Hospicio Nacional de Alienados.

Gastro-enterite—a fluminense Izabel, filha de Raymundo dos Santos, 28 dias, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 74.

Impaludismo—a brasileira Judith, filha de Galdina Mafra, 4 mezes, residente e fallecida á rua de S. João Baptista n. 13.

Meningite—a fluminense Carmen, filha de Noé Ignacio dos Santos, 7 mezes e 18 dias,

residente e fallecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 46.

Syphilis hereditaria—o fluminense Adolpho, filho de Luiz Gonçalves, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Rezende n. 64.

Tuberculo-e pulmonar — o brasileiro Ignacio João dos Santos, 56 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 51; o fluminense Geraldo José da Cruz, 55 annos, solteiro, e fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Accesso pernicioso — a fluminense Helena, filha de Anna Thereza, 4 mezes, residente e fallecida á rua do General Camara n. 138.

Athrepsia — o fluminense José, filho de Brazilia Eva Gomes, 15 mezes, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 25.

Bronchite capillar — o fluminense Semtob, filho de Isaac Garson, 4 mezes, residente e fallecido á Praça da Republica n. 49.

Broncho-pneumonia — o fluminense Domingos, filho de Generoso Raymundo Costa, 4 mezes, residente e fallecido á rua de D. Feliciano n. 188 e João da Costa, 70 annos, solteiro, residente á rua do Estrella n. 35 e fallecido na Santa Casa.

Beriberi — o portuguez Manoel da Souza, 23 annos, casado, residente á rua do Visconde de Itauna e fallecido na Santa Casa.

Dysenteria—a africana Maria Joanna, 60 annos, residente á rua Senhor dos Passos e fallecida na Santa Casa.

Estreitamento gastrico — o italiano José Henrique, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Carlos n. 64.

Entero-colite chronica—a fluminense Julia Firmina Teixeira, 35 annos, solteira, fallecida no Hospital da Gambaá.

Febre pernicioso—a o italiano Pedro Laterio, 40 annos, solteiro, residente em Cascadura e fallecido na Santa Casa.

Gastro-enterite — o fluminense Manoel, filho de Benjamin Francisco Baptista, 1 anno, residente e fallecido á rua Vieira da Silva n. 3 A.

Gastrite chronica—o paulista Augusto Eli-siario, 36 annos, solteiro e fallecido na Santa Casa.

Hemorragia cerebral — a rio-grandense Rita Pinto Cesar Dias, 64 annos, viuva, residente e fallecida á rua Vista Alegre n. 8.

Icteria grave—o hespanhol José Salvarico, 38 annos, casado, residente á rua da Prainha n. 16 e fallecido na Santa Casa.

Meningite—a fluminense Alice, filha de Fernando Marten, 17 mezes, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 185.

Mesenterite—a fluminense Maria, filha de Francisco Pinheiro, 7 mezes, residente e fallecida á rua da Lapa n. 76.

Nephritis intestinal—o fluminense Francisco Paulo de Oliveira, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Rezenle n. 1.

Tetano — Domingos, sete dias, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Tuberculose — a fluminense Joaquina Rosa da Fonseca, 60 annos, viuva, residente e fallecida á rua Gomes Braga n. 2.

Tuberculose pulmonar — as brasileiras Isabel Maria dos Passos, 35 annos, solteira, residente á rua do Riachuelo n. 104; Benedicto de Moura Ferreira, 60 annos, casado, residente á Barra do Pirahy; Liberatino Pereira da Cruz, 40 annos, casado, residente á rua de S. Carlos n. 37; os portuguezes Alvaro Augusto, 40 annos, solteiro, residente em Niteroy e fallecidos na Santa Casa; João de Azevedo Silva, 26 annos, solteiro, residente á rua do Senador Euzebio n. 200 e fallecido na mesma casa; a fluminense Ignez Ferreira Gomes, 25 annos, viuva, residente e fallecida á rua de Santo Christo n. 203. Total, 9.

Feto — um do sexo feminino, filho de Eva Maria da Conceição, residente á rua da Viuva Claudjo n. 8.

No numero dos 39 sepultados estão incluídos 16 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 6:

Accesso pernicioso—os fluminenses Alberto filho de Leopoldina Fernandina Silva, 1 anno residente e fallecido á travessa Carneiro Leão

n. A 2; Quirina, filha de Joanna Maria Machado, 6 mezes, residente e fallecida á rua dos Prazeres n. 8. Total, 2.

Athrepsia—a brasileira Marietta, exposta, 8 dias, residente e fallecida na Casa dos Expostos.

Beriberi—o brasileiro Joaquim Paschoal, 21 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Convulsões—o brasileiro José, filho de Americo Eugenio de Campos, 9 mezes, residente e fallecido á rua José Agostinho n. 9.

Congestão pulmonar—o portuguez Sebastião Dias Osorio, 40 annos, residente e fallecido á rua Bittencourt da Silva n. 2.

Congestão cerebral—a africana Rita Maria da Conceição, 100 annos, solteira, residente e fallecida á rua da America n. 160.

Dentição—o brasileiro Roberto, filho de Franklin Celestino de Mendonça, 8 mezes, residente e fallecido á rua Pinto Guedes n. 6.

Febre remittente biliosa—o portuguez José Cardoso, 24 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude; o fluminense Armando, filho de Antonio Felix Vieira Silva, residente e fallecido á rua Silva n. 4. Total, 2.

Gastro-enterite — as fluminenses Maria Luiza, filha de Maria Elisaria, 8 mezes, residente e fallecida á rua do Conselheiro Mayrink n. 6; Manoel, filho de Bernardo de Queiroz, 2 mezes e 22 dias, residente e fallecido á rua do Cotovello n. 20.

Impaludismo chronico — o portuguez Manoel José Vieira, 56 annos, solteiro, residente em Rocha Leão e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral—os portuguezes Antonio de Oliveira Salgado, 67 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Dr. Laurindo Rabello n. 4; Manoel Joaquim Alves, 35 annos, solteiro, residente na Travessa dos Ferreiros n. 19 e fallecido na Santa Casa.

Syncope cardiaca — a portugueza Eulalia Augusta da Silva Araujo, 81 annos, viuva, residente e fallecida á rua Duque de Saxe n. 28; o africano Joaquim Agapito de Souza, 40 annos, solteira, residente e fallecido na Casa de Detenção.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Fernando, filho de Fernando Rubis, 4 dias, residente e fallecido á rua Miguel de Frias n. 25.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Jacob Evaristo Ferreira, 35 annos, solteiro, residente na rua S. Luiz Gonzaga n. 270 e verificado no Necroterio; Antonino Vendevoto, 20 annos, solteiro, residente na rua Mariz e Barros n. 29; o hespanhol José Campos,

E no dia 7:

Accesso pernicioso — o hespanhol Manoel Barreiros Villa, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Sebastião.

Athrepsia — a brasileira, Maria, filha de Pedro Halfed Pinheiro, 7 mezes, residente e fallecida á rua Miguel de Paiva n. 29.

Arterio esclerose — Deolinda Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua Vinte Seis de Maio n. 17 e Rosa Maria da Conceição, 83 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Consultorio n. 9. Total, 2.

Asphixia dos recém-nascidos — o fluminense Manoel Fernandes, 6 mezes, residente e fallecido á rua General Pedra n. 13.

Bronchite aguda — o fluminense Antonio, filho de João Mendes, 9 mezes, residente e fallecido á rua Maria José n. 17.

Convulsões — a fluminense Rachel, filha de Francisco José Lacerda, 1 mez, residente e fallecida á rua do Regente n. 68.

Diarrhea — a fluminense Amelia, filha de Raphael de tal, 1 1/2 annos, residente e fallecida á rua do Livramento n. 51.

Esmagamento dos membros inferiores — o fluminense, José Ribeiro, 15 annos, fallecido á rua do General Camara n. 15.

Encephalite — o fluminense Domingos, filho de Antonia Maria Conceição, 19 mezes, residente e fallecido á rua Oliveira Fausto n. 22.

Erysipela — o portuguez Antonio Furtado, 62 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Torres Homem n. 58.

Febre pernicioso—a portugueza Maria Lularina, 31 annos, solteira, fallecida na Santa

Casa; a fluminense Donalina Barcellos, 26 annos, solteira, residente e fallecida à rua Bibiana n. 17. Total 2.

Febre biliosa — o fluminense José Arthur Moreira, 25 annos, solteiro, residente e fallecido à rua João Pereira n. 43.

Febre typhoide — o brasileiro José Antonio, 21 annos, residente e fallecido na Santa Casa.

Falleceu ao nascer — o fluminense Manoel, filho de José Antonio Santos, 1 hora, residente e fallecido à rua de Sant'Anna.

Gastre interie — o fluminense Etelvina, filha de Albino Pereira Santos, 1 mez, residente e fallecido à rua Barão de Capanema n. 33.

Hemorrhagia cerebral — o fluminense Galadino José de Sant'Anna, 49 annos, residente e fallecido no Hospital Central do Exercito; o brasileiro general de brigada José Maria dos Anjos Esposel Junior, 56 annos, casado, residente e fallecido à rua do Campinho n. 94.

Tuberculose — a brasileira Clementina Maria da Conceição, 26 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — Fidelis Dias Proença, 42 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; os portugueses Arthur, filho de José Ribeiro de Almeida, 6 annos, residente e fallecido à rua do Dr. Pirazibe n. 10 D; Maria de Jesus, 29 annos, casada, residente e fallecida à rua General Camara n. 152; os fluminenses Albertina Maria de Almeida, 23 annos, solteira, residente e fallecida à rua Machado Coelho n. 29 e Elisa Francisca Garcia, 37 annos, viuva, residente e fallecida à rua do Alcantara n. 194; a brasileira Mercedes Ricarda dos Santos, 21 annos, casada, residente e fallecida à rua Bella Vista n. 65.

Tuberculose mesenterica — o fluminense Valentim, filho de Adriano Paranhos, 9 mezes, residente e fallecido à praça do Cajú n. 25.

Fetos — um, filho de Arthur Lino Cardoso residente à praça D. Antonia n. 19.

Athrepsia — o fluminense Carlos, filho do major Antonio Tertuliano Silva Mello, 8 mezes, residente e fallecido à praça da Republica n. 10.

Apoplexia dos recém-nascidos — a fluminense Normelia, filha de Deolinda Santos, um dia, residente à rua Minorvina n. 31.

Febre perniciososa — o fluminense Ary, filho de José Maria Araujo Gomes, 1 anno, residente e fallecido à rua Bambina n. 76.

Myelite — o portuguez Manoel Martins Andrade, 31 annos, casado, residente e fallecido do Engenho de Dentro n. 51.

Tuberculose pulmonar — o portuguez Francisco Fernandes, 38 annos, casado, residente e fallecido à rua de S. Christovão n. 90.

No numero dos sepultados estão incluídos 6 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.308

Sebastião Tejo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça à rua do Cattete n. 229, com commercio de charutos e fabrica de cigarros, veem apresentar à meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros peitoraes e hygienicos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo no formato de uma carteira, dividido em cinco partes rectangulares, duas maiores e tres menores. Na primeira maior, à direita, de fundo verde, vê-se uma faixa branca em sentido obliquo de baixo para cima com uma ponta fluctuando com a inscripção *Cigarros peitoraes e hygienicos*. Sobre um fundo ainda branco ha tambem uma grinalda de fumo com as extremidades em laço tendo dous charutos no centro cruzados e ladeando os dizeres *Marca registrada*. Em seguida à faixa maior, descripta, continuam os dizeres denominados *Sebastião Tejo — Privilegiado pelo governo dos Estados Unidos do Brasil, com carta patetada invenção no processo de preparar fumos em folhas desfiados cigarros, charutos e papeis sendo analysadas todas, substancias no Laboratorio*

Nacional por intermedio da Directoria de Hygiene. — No segundo rectangulo maior ha uma noticia sobre a origem da invenção dos cigarros peitoraes e hygienicos do Sebastião Tejo, terminando a mesma pela firma Sebastião Tejo & Comp., sobre fundo preto e a rua e numero do seu estabelecimento. Nos tres rectangulos menores lê-se: no do centro *fumos escolhidos; no da esquerda peitoraes; e no da direita hygienicos*. Acima dos dous rectangulos maiores ha dous semicirculos de fundo verde, ornamentados de arabescos com o monogramma em typos preto: *S. T. & Comp.*, entrelaçados. A referida marca é usada em toda e qualquer cor e servirá para envolver os cigarros da fabricação dos supplicantes no formato de uma carteira. Inutilizavam duas estampilhas no valor de 220 réis o seguinte: Capital Federal, 14 de setembro de 1893. — *Sebastião Tejo & Comp.*

Apresenta-la na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à uma hora da tarde de 11 de setembro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.308, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se a lado o sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Hoje, 12, serão chamados a exames praticos, às 11 horas:

1ª serie medica — Chimica inorganica

Pedro Antonio Basilio.
Elias Ayres do Amaral Souza.
Carlos Emmanuel de S. Tiago.
Dr. Maximino de Araujo Maciel.
João Siqueira Bezerra de Menezes.
Joaquim Gomes Hardman.
Henrique Marques Lisboa.
Alfredo Henriques de Mattos.
Antonio Lourenço Porto.
José Alves do Oliveira Filho.

Turma supplementar

Alvaro Zamith.
José Oscar do Araujo.
Gilberto Lins da Nobrega.
José Pereira de Magalhães.
Elisaldo Ferreira Goyos.
Canuto Saraiva Junior.
João Augusto de Brito Junior.
Firmino von Dellinger.
Manoel Venancio Campos da Paz.
Octavio Alves Barroso.

2ª serie medica — Anatomia descriptiva

Frederico João Wolfenbüttel.
João Eduardo de Azevedo Corte-Real.
Alvino Ferreira de Aguiar.

Alumno livre:

Guilherme Meirelles Coelho.

Turma supplementar

Alumnos livres:

Benicio Alvaro Gonçalves.
Julio Mario da Serra.
Raul Guimarães Sobral.
Alvaro da Motta e Silva.

3ª serie — Anatomia medico-cirurgica

Francisco da Costa Ribeiro.
Eugenio Hertz.
Roberto Jorge Haddock Lobo.
Fernando Freitas Filho.
José Maria Moreira Filho.
José Antonio do Figueiredo Rodrigues.
Olympio Rodrigues Pereira.
José Augusto Pereira de Rezende.
Antonio Tolentino.
Mário da Silva Dias.

Turma supplementar

Alberto Vieira Pereira da Cunha.
Arthur Martins da Costa Passos.
Synesio Rangel Pestana.
Thomaz Antonio de Mello Filho.
Antonio José de Faria Tavares.
Pedro Armando Lartigian.
João Marinho de Azevedo Junior.
Adriano Duque-Estrada Azevedo.
Alberto Carlos Duque-Estrada Azevedo.
Diogo Martins Ferraz.

CHAMADA PARA O EXAME ESCRITO DA 3ª SERIE MEDICA HOJE 12, ÀS 11 HORAS

Mario Mourão.
Antonio Filgueiras Sampaio.
Vital Modesto da Silva Mello.
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.
Domingos Rubião Alves Meira.
Adolpho Luiz Hasselmann.
Arthur Leandro de Araujo Costa.
Eduardo Augusto Brandão Pirajá.
Nicolau de Moraes Barros.
Octavio Lisboa de Souza.
Antonio Estandislau Affonso Sobrinho.
Luiz Augusto de Almeida Ramos.
Manoel Silvino Monjardim.
Antonio Marcial Junior.
Antonio Emiliano de Souza Castro.
Alfredo Leal de Sá Pereira.
Seraphim Gom s Villela.
Necenor Teixeira da Silva.

Turma supplementar

Domiciano Augusto dos Passos Maia.
Sebastião Marques das Neves.
João Coelho de Miranda Leão.
Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho.
Meton da Franca Alencar Filho.
Alberto Guimarães.
Athemar de Mesquita Barbosa Romeu.
José Julio Lins da Nobrega.
Octavio Camara de Sá Brito.
Lincoln de Araujo.
Ildesfonso Augusto Leonidas Leite.
Antonio Remigio de Castro Filgueiras.
Alvaro de Barros Machado da Silva.
Daciano Goulart.
Carlos Sebastião Nogueira Pinto.
Arthur Carlos Naylor.
Francisco Ayres de Oliveira Bastos.

CHAMADA PARA O EXAME ORAL DA 4ª SERIE HOJE, ÀS 11 HORAS.

Osorio Alexandrino de Araujo.
Faustino José Coriça (só faz pathologia cirurgica).
Raymundo Theophilo de Moura Ferreira.
Delphino Pinheiro de Uliôa Cintra.

Turmas supplementar

Raymundo Firmino de Assis.
Amarilio Hermes de Vasconcellos.
Joaquim Pinto da Fonseca.

Alumno livre:

Ignacio de Moura (só faz pathologia medica para completar a serie).

CHAMADA PARA O EXAME ESCRITO DA 6ª SERIE MEDICA, HOJE 12, ÀS 10 HORAS

Eurico Ernesto de Lemos.
Raymundo Olegario da Costa.
Oscar Vinelli.
José Cleomenes da Silva Ferreira.
Arthur Moncorvo.
Felix de Sá Nogueira.
Luiz Pedreira do Amaral Gurgel.
Augusto do Amaral Peixoto.
Antonio Pacheco Leão.
Francisco José Laraya.
Norberto Pereira da Fonseca.
Carolino Netto Valeriani.
Eduardo de Gusmão Lobo.
Miguel da Silva Pereira.
Luiz Nogueira Flores.

Alumnos livres:

Olegario de Andrade Vasconcellos. (faz exame de obstetricia.)
Bernardo José da Camara Sampaio.
Augusto Torreão Roxo. (faz exame de obstetricia.)

Escola Normal Livre

Sabado, 12 do corrente, ás 5 horas da tarde serão chamados a exame, os seguintes alumnos :

Portuguez — (prova oral)

Maria Julia Picanç da Costa.
Silvina Coelho.
Benedita Cecilia de Queiroz.
Baltina Eugenia Domingues Maia.
Amelia Amazonas Cardim.
Venancia de Carvalho Reis.
Augusta da Rocha.
Marianna Leite Pinto Terra.
Januaria Corrêa de Mello.
Maria Ferreira Soares.

Inglez—2ª série (prova oral)

Todos os inscriptos.

Mathematica elementar— (prova oral)

Olga Magioli.
Angelica Bosisio.
Almerinda Isabel Corrêa Nunes.

Geometria e trigonometria— (prova oral)

Christina Barbosa dos Santos.
Luiza Henriqueta Feni lerit de Vasconcellos.
Corina Clarinda Fernandes.

Secretaria da Escola Normal Livre, 11 de dezembro de 1896. — O secretario, *Hemeterio José dos Santos*.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 76

Estando designado o dia 30 do corrente mez para as eleições de Senadores e Deputados Federaes e sendo da maior conveniencia que os cidadãos que fazem parte desta milicia fiquem completamente livres e desembaraçados de qualquer serviço, que os possa impedir de bem cumprirem os seus deveres politicos, determino aos Srs. commandantes das brigadas e dos corpos que, providenciem desde já afim de que sejam suspensos todos os exercicios, não se realisando formatura alguma nos mesmos corpos antes do dia 1 de janeiro proximo futuro.

Quartel-General do Cominando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 7 de dezembro de 1896.—*José Pereira da Graça Junior*, general de brigada.

ORDEM DO DIA N. 77

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional sob meu commando as seguintes determinações e occurrencias:

Dispensa de lapso de tempo

Por portaria de 9 do corrente, concedeu-se a dispensa do lapso de tempo decorrido ao tenente da 2ª companhia do 4º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta capital, *José Nogueira Junior*, para solicitar a respectiva patente.

Mudança para foro do Districto Federal

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 9 do corrente, sob n. 1.420, foi este commando superior autorisado, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a passar guia de mudança ao tenente-coronel aggregado ao respectivo estado-maior, *Antonio Alves de Oliveira Braga*, que pretende fixar residencia na comarca do Recife, no Estado de Pernambuco.

Inspecção de saude

A junta medica na inspecção de saude a que procedeu neste quartel-general no dia 3 do corrente, deu os seguintes pareceres a

respeito do official, inferior, cabo de esquadra e guardas abaixo mencionados:

1º regimento de cavallaria

Cabo de esquadra, *Eduardo José de Almeida*. — Curavel em 30 dias.
Guarda, *José Manoel Affonso*. — Incapaz para todo o serviço.

Batalhão de artilharia de posição

Guarda, *Henrique Vieira Maciel*. — Incapaz para todo o serviço.
Guarda, *Paulo Ricardo dos Santos*. — Idem.

Guarda, *Augusto de Almeida Magalhães*. — Curavel em 4 mezes.

3º batalhão de infantaria

Guarda, *José dos Santos Pinheiro*. — Curavel em 30 dias.

Guarda, *Estevão José da Silva Leitão*. — Incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Alferes, *Miguel Braga Sobrinho*. — Incapaz para o serviço activo.

8º batalhão de infantaria

Guarda, *Julio Hyppolito Vieira*. — Incapaz para todo o serviço.

9º batalhão de infantaria

Guarda, *Affonso Felix Saldanha*. — Incapaz para o serviço activo.

14º batalhão de infantaria

2º sargento, *Manoel Cardoso da Rosa*. — Incapaz para todo o serviço.

Eliminações

Sejam eliminados dos respectivos alistamentos o 2º sargento, *Manoel Cardoso da Rosa* e os guardas, *José Manoel Affonso*, *Henrique Vieira Maciel*, *Paulo Ricardo dos Santos*, *Estevão José da Silva Leitão* e *Julio Hyppolito Vieira*, por terem sido julgados em inspecção de saude incapazes para todo o serviço e os cidadãos, *Manoel Noronha do Andrade e Silva* e *Emilio José dos Santos*, por serem maiores de 60 annos.

Guardas indevidamente alistados

Recommendo muito instantemente aos Srs. commandantes dos corpos a fiel observancia do disposto em ordem do dia n. 52, de 27 de agosto de 1892, afim de que se não reproduza o facto, que chegou ao meu conhecimento de haverem sido chamados a serviço activo cidadãos maiores de 50 annos de idade.

Licença

Por acto deste commando superior, datado de 9 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao capitão da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria, *Albino Luiz Damasio*, para tratar da saude de pessoas de sua familia.

Transferencias

Sejam transferidos para o serviço da reserva:

De accordo com o art. 12, § 2 da lei numero 602, de 19 de setembro de 1850, os cidadãos *Manoel Dias Tavares*, *Ricardo Luiz Felipe de Carvalho*, *João Vieira de Almeida Junior*, *Eloy Teixeira Dantas*, *João Corrêa Dias* e *Alberto Jorge Sumar*.

De accordo com o § 1º do citado artigo, o guarda do 9º batalhão de infantaria *Affonso Felix Saldanha*, que em inspecção de saude foi julgado incapaz para o serviço activo.

Batalhão de artilharia de posição e 3º batalhão de infantaria

Acham-se funcionando nos predios das ruas Senador Euzebio n. 125 e Senador Pompeu n. 268 as secretarias do batalhão de artilharia de posição e 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, conforme communicaram os respectivos commandantes em officios de 6 do corrente, sob ns. 127 e 216.

Fallecimento

Segundo communicou o commandante do 14º batalhão de infantaria em officio de 1º do corrente, falleceu no dia 29 do mez proximo passado, o alferes da 3ª companhia do mesmo batalhão *Pedro Antonio Alves*.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 11 de dezembro de 1896. — O general de brigada, *José da Graça Junior*.

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico para os fins convenientes na conformidade dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851 que, o agente de leilões desta praça *José Francisco de Carvalho* foi exonerado a seu pedido em sessão de 3 do corrente mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de dezembro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Instituto Commercial

Hoje, 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame de terminologia, escripta e pratica commercial do 1º anno e de calligraphia do 2º, todos os alumnos inscriptos. A's 6 horas da tarde, serão chamados a exame de calligraphia e desenho do 1º anno os alumnos do curso nocturno e os do curso diurno, que faltaram a primeira chamada.

Secretaria do Instituto Commercial, 12 de dezembro de 1896. — O secretario, *Alberto Gracie*.

Instituto Profissional

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria deste instituto, se acha aberta, por espaço de 90 dias, a contar de hoje, a inscricção para o concurso á vaga de professor da cadeira de francez.

O concurso versará sobre o assumpto especial da cadeira, tudo de conformidade com os arts. 77 a 95 do regulamento em vigor.

Secretaria do Instituto Profissional, 29 de setembro de 1896. — O escrivão, *José de Souza Rocha*.

Brigada Policial

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá propostas nos dias abaixo mencionados para o fornecimento de varios artigos e generos a esta brigada a saber:

No dia 16 de dezembro

Barbante grosso em novellos; brochuras de 100 folhas numeradas; colchetes em caixas para papeis, canetas de pao; memorandum, um; envelopes para officios, 100; ditos para contas, 100; gomma-arabica, por grammas; lacre, pao; lapis preto Faber, duzia; lapis bi-color, duzia; lapis de borracha, duzia; obreias grandes, maço; papel flume pautado, resma; papel flume liso, caderno; papel florete pautado, resma; papel hollandia pauta estreita, caderno; papel hollandia pauta larga, caderno; papel pardo para embrulho, caderno de cinco folhas; papel matta-borrão, mão; papel para officios, resma; papel para carta, 100; papel para minutas, 100; pennas Mallat, caixa; tinta preta, litro (Sardinha); tinta encarnada, vidro; raspadeiras Rodgers.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e em carta fechada, escriptas em tinta preta, sem emendas ou rasuras, assignadas pelo proponente ou seus legitimos procuradores, sellada uma via e datada do dia da apresentação.

As pessoas que desejarem concorrer poderão dirigir-se á secretaria da brigada afim de lhes serem fornecidas as informações necessarias, presumindo-se desle já que só poderá concorrer quem habilitar-se previamente, exhibindo, em requerimento dirigido ao commando da brigada, qualquer do-

cumento com que prove haver pago, como negociante, o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e documento da contadoria da brigada de haver depositado a quantia de 20 \$, que perderá, caso não assigne o contracto no dia marcado.

Apresentarem no acto da concorrência, que se effectuará ao meio-dia dos dias acima designados, amostras dos artigos que se propuzerem a fornecer.

Finalmente, previne-se que a habilitação deverá ser feita até as 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para a arrematação, pois dessa hora em diante a ninguém mais se attenderá.

Quartel Central, 25 de novembro de 1896.
—Major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Casa de Correção

FORNECIMENTO

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 12 horas da tarde, na sala da directoria serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, do seguinte: generos alimenticios, inclusive carne verde e farinha de trigo, lenha em feixes e ailhas, madeiras, ferro, folha de Flandres, cal e todo o material preciso para as officinas de carpinteiro, ferreiro, encadernação, alfaiate, funileiro e sapateiro.

Os commerciantes deverão exhibir até o dia 19 documentos que provem ter pago o imposto devido e na secção de contabilidade dar-se-hão os esclarecimentos necessários.

Secção de contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, em 10 de dezembro de 1896.—O chefe, Gabriel Getulio Regueira.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FORNECIMENTO DE GUINDASTES E OUTROS ACCESSORIOS NECESSARIOS A ALFANDEGA DE MACAHE

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos Negocios da Fazenda, de 30 do mez findo, declaro que nesta directoria recebem-se propostas em carta fechada, durante o prazo de oito dias, a contar desta data, para o fornecimento dos objectos constantes da relação abaixo, destinados á Alfandega de Macahé, devendo os proponentes submeter-se ás seguintes condições:

1ª, a despesa com a aquisição, collocação e transporte dos objectos para a Alfandega de Macahé, onde deverão ser entregues, não excederá á quantia determinada na relação abaixo;

2ª, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação do resultado da concorrência, serão os objectos entregues na Alfandega de Macahé.

As propostas serão abertas nesta directoria em presença dos concorrentes, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de dezembro de 1896.—O director interino, Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque.

Relação dos objectos e outros accessorios necessários á Alfandega de Macahé, a que se refere o edital supra

Dous guindastes moveis, sem carretas (via 1,80), completos, com caldeiras e cabina, podendo levantar até tres toneladas.....	42:000\$000
Dose vagonetes com rodas, mancaes de ferro e estrado de madeira (via 1 ^{ma} ,00).....	3:000\$000
Seis carrinhos de mão com varaes de madeira.....	720\$000
	45:720\$000

Sub-directoria das Rendas Publicas, 4 de dezembro de 1896.—Francisco Augusto de Athayde, sub-director interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. administrador faço publico que até o dia 19 do corrente mez recebem-se propostas em carta fechada, que serão abertas no dia 21 a 1 hora da tarde, para a compra de aparas de papel e papel perdido na impressão, durante o anno de 1897. Os proponentes deverão declarar o preço do kilogrammo de cada especie e aquelle cuja proposta for aceita depositará na thesauraria deste estabelecimento a quantia de 200\$ para a garantia da execução do respectivo contracto.

Em igual lado de circumstancias será preferido o actual contractante.

Secção Central, 9 de dezembro de 1896.—O chefe, A. Ribeiro Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1897

Pela inspectoría desta alfandega, se declara que até o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento durante o anno de 1897 de papel, objectos de escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1896.—O escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão da Alfandega do Rio de Janeiro, em obediencia ao disposto no art. 46 do decreto n. 2.304, de 2 de julho proximo findo, faz publico que devem os agentes ou capitães das embarcações nacionais de ora em diante communicar previamente á Guardamoria desta alfandega o dia e hora marcados para a sahida das embarcações, de modo a poder proceder-se ás diligencias fiscaes com a precisa regularidade, incorrendo os infractores desta disposição na multa de 100\$ a 500\$, nos termos do art. 50 do referido decreto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1896.—O inspector em commissão, J. F. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumas abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Chancer*:

Armazem n. 6—FBC: 1 caixa n. 143, repregada.

GM: 1 dita n. 130, idem.

GMA: 1 dita n. 84, idem.

Arthur S. Raikes: 2 ditas ns, 1 e 2, idem.

LM: 1 dita n. 144, idem.

CS: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Cascano Prince*:

Armazem n. 6—RC: 2 caixas sem numero, repregadas.

RC—L: 2 barricas sem numero, idem.

YS&C: 1 caixa n. 2, idem.

EH: 1 barrica n. 394, idem.

Vapor ingl'z *Antirana*:

Ponte do Rosario—Rogers: 1 caixa n. 7.618, repregada.

Vapor francez *California*:

Armazem n. 4—JLFB: 1 caixa n. 426, repregada.

EC&C: 1 dita n. 15.066, idem.

C&CF—BRM: 1 dita n. 18, idem.

AM&M: 1 dita n. 7.005, idem.

Despacho sobre agua—C&M: 1 dita n. 28, idem.

Armazem n. 1—MF: 1 dita n. 1, idem.

SA&C: 1 dita n. 658, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Armazem n. 4—JM&C: 2 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

SA&C: 1 dita, idem, idem.

CVH: 2 ditas n. 2, idem.

FIHC: 1 dita n. 14, avariada.

CFC: 1 dita, sem numero, repregada.

L—J—BF—C: 1 dita n. 219, idem.

Vapor francez *Parahyba*:

Despacho sobre agua—CR&P: 1 caixa n. 653, repregada.

LI&C: 1 dita n. 127, idem.

JII: 1 dita n. 145, idem.

Armazem da estiva—JCC: 1 barrica n. 1.170, idem.

AN&C: 1 caixa n. 2.648, idem.

Armazem n. 12—F—1.213—LS&C: 1 dita n. 8, idem.

Armazem da estiva—RF: 1 barrica n. 449, idem.

Armazem n. 12—QRD: 1 caixa n. 598, idem.

Despacho sobre agua—VC&C: 1 dita n. 589, idem.

Armazem n. 12—SCM—CF: 1 dita n. 999, idem.

Despacho sobre agua—F&C: 3 ditas, sem numero, idem.

2.791—MP&C: 1 dita n. 970, idem.

Vapor francez *La Plata*:

Armazem n. 6—DC: 1 caixa n. 21, repregada.

Vapor italiano *Rosario*.

Armazem n. 15—EDM: 2 caixas ns, 25 e 22, repregadas.

Idem: 2 ditas ns, 24 e 30, idem.

GG: 1 dita n. 119, idem.

GF: 2 ditas ns, 53 e 65, idem.

Idem: 2 ditas ns, 40 e 97, idem.

Idem: 1 dita n. 52, idem.

Vapor allemão *Bahia*:

Armazem n. 11—BM—A: 1 caixa n. 7.693, repregada.

Despacho sobre agua—H. Dunhan & Harfurth: 1 caixa n. 11.167, repregada.

Vapor nacional *Planeta*:

Armazem n. 6—TS: 26 caixas n. 26, avariadas.

Idem: 10 ditas n. 48, idem.

Idem: 12 ditas n. 54, idem.

Vapor francez *Parahyba*:

Trapicho Freitas—AP: 2 quintos, com falta.

DA: 2 ditos, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

C&C: 3 quintos, idem.

Estacio: 1 dito, idem.

Alfandega da Capital Federal, 11 de novembro de 1896.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 8, 9, 16, 17 e 18 (passamanaria, couros e sapataria, drogas, vasilhame para drogaria e medicamentos e drogas para o Hospital de Marinha)

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra-mencionados, durante o futuro exercicio de 1897.

Os Srs. proponentes, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 946, de 1 de novembro de 1890, devem observar as seguintes disposições contidas no mesmo regulamento:

1.ª Encher com os preços, por extenso e em algarismos, a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico.

2.ª Entregar, pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

3.ª Exibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprovativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matrícula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital, pelos mesmos preços por que propoñham fornecer a esta repartição, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Commissariado Geral da Armada, 11 de dezembro de 1896. — *Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que, achase aberta desde esta data e será encerrada no dia 20 de janeiro vindouro, a inscripção dos candidatos á matricula no curso prévio desta escola, que será feita mediante requerimento assignado pelo pae, tutor ou correspondente do candidato, guardadas as disposições seguintes, do regulamento n. 1.256, de 10 de janeiro de 1891:

Art. 18. Ninguém será admittido á matricula no curso prévio sem provar:

- 1º, que é cidadão brasileiro;
- 2º, que foi vacinado;
- 3º, que não tem defeitos physicos, que o inhabilitem para a vida do mar;
- 4º, que tem idade entre os limites 14 e 17 annos;
- 5º, que está approvado nas materias seguintes:

Portuguez, francez, inglez, arithmetica completa, algebra até equações do 1º grão inclusive, geometria elementar, geographia physica, politica e cosmographia, historia antiga, media e moderna, principalmente a do Brazil, chorographia do Brazil.

Art. 19. Serão validos para a matricula no curso prévio os exames de que trata o n. 5 do artigo anterior, obtidos:

- 1º, na Instrução Publica da Capital Federal;
- 2º, na Instrução Publica dos Estados;
- 3º, nos estabelecimentos de instrução superior da Republica;
- 4º, nas delegacias de instrução publica dos Estados;
- 5º, perante commissão de tres examinadores, nomeados pelos governadores dos Estados, em que não houver directoria de instrução publica, nem delegacia.

Art. 22. Instruir os requerimentos com as seguintes certidões:

- 1º, de idade ou documento equivalente;
- 2º, de approvação nas materias de que trata o n. 5 do art. 18 e outras, que porventura o candidato haja obtido.

Nos requerimentos, os paes, tutores ou correspondentes, devem declarar acceitar a responsabilidade de que tratam os arts. 189 e 190.

Art. 189. Nenhum aspirante ou guarda-marinha poderá ter baixa a pedido, sem indemnizar as despesas feitas pelo Estado, servindo de base para o calculo dessas despesas o coeiciente da divisão da quantia que o Es-

tado houver dispendido durante cada anno, que o alumno tiver cursado, pelo numero de alumnos matriculados nesses annos.

Art. 190. Os paes, tutores ou correspondentes dos alumnos, são obrigados a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos causados a Fazenda Nacional pelos mesmo alumnos, assim como a completar trimestralmente as peças de farlimento e demais objectos marcados no enxoval, que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 9 de dezembro de 1896. — Pelo secretario, *Antonio José da Costa Rodrigues*, official e bibliothecario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem comparecer nesta escola amanhã, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, todos os Srs. guardas-marinha alumnos recem-promovidos.

Escola Naval, 11 de dezembro de 1896. — Pelo secretario, *Jeronymo Naylor*.

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. contra-almirante director, convido os candidatos á carta de machinistas de marinha mercante a comparecerem nesta escola, terça-feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, afin de serem examinados.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 11 de dezembro de 1896. — O secretario, *I. de Araujo e Silva*.

Intendencia da Guerra

FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 15 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas, que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas em tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5 % caso recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

CARVÃO DE PEDRA

A commissão de compras desta repartição recebe proposta no dia 14 do corrente, até ás 12 horas da manhã para o fornecimento do artigo acima mencionado, durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas, que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escripta em tinta preta sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5 % caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas, que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, e escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente, na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo, nas referidas propostas, fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

1º batalhão de engenheiros

CONCURRENCIA

O conselho economico deste batalhão precisa contractar, para o 1º semestre do anno proximo vindouro, o fornecimento dos seguintes generos:

Assucar branco de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, arroz de Iguape, dito inglez, bacalhão de tina, peixe salgado, batatas inglesas, café em grão, dito em pó, carne fresca de vacca, dita de porco, carne secca, pão, manteiga estrangeira e nacional, massa nacional para sopa, toucinho de Minas, goiabada, queijo de Minas, dito Flamengo, sabão nacional, verduras e temperos (declaradas as especies), alfaça, farello, milho miúdo, tudo por kilos; capim em feixes de 3 kilos, lenha da matta em achas de 3 kilos; azeite doce de Lisboa, aguardente, feijão preto miudinho e amendoim, farinha fina de Magé, sal commum, vinho virgem, vinagre de Lisboa, tudo por litro; banana e laranja, um; cravos, cento; ferraduras para cavallos e ditas para muar, uma; vassouras de pias-ava, uma; tijolo, pó; papel almasso Fiume, dito de musica, resm; sal refinado, vidro; sendo todos os generos de primeira qualidade.

Os Srs. concorrentes deverão dirigir nas suas propostas fechadas e em duplicata, sendo uma dellas sellada, no dia 16 do corrente, ao meio dia, para abertura das propostas, que serão abertas e julgadas pelo mesmo conselho.

A arrematação é logo garantida por um deposito de 5 % sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o 1º semestre, perdendo o proponente esse deposito caso deixe de assignar o contracto no prazo que lhe for marcado.

Na secretaria deste batalhão serão dados todos os esclarecimentos aos pretendentes a esse fornecimento das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde. O pagamento será feito mensalmente pelo cofre do mesmo conselho.

Quartel na Praia Vermelha, 3 de dezembro de 1896. — *Alferes José da Penha Alves de Souza*, secretario interino.

1º Batalhão de Infantaria

O conselho economico deste batalhão receberá propostas até o dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos generos alimentícios, forragem e ferragens, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As propostas serão em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechadas e assignadas.

Os proponentes que quizerem, podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã às 3 da tarde, a relação descriptiva dos artigos de fornecimento e clausulas deste, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo conselho, instruin-do os documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados ou fiador idoneo que garanta o fornecimento, na forma das disposições em vigor.

Quartel na Capital Federal, 4 de dezembro de 1896. — *Carlos Araripe Cavalcanti de Albuquerque*, alferes-secretario.

2º Regimento de Artilharia de Campanha

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho economico deste regimento, faço publico que recebem-se na secretaria do mesmo regimento, no dia 16 do corrente, até às 11 horas da manhã, propostas para fornecimento durante o semestre de janeiro a junho do anno vindouro, do seguinte:

Asucar refinado de 2ª e 3ª qualidades, kilogramma; arroz, idem; azeite doce, litro; bacalhão, kilogramma; peixe salgado, idem; batatas, idem; carne fresca, idem; carne secca, idem; carne fresca de porco, idem; feijão preto, litro; farinha, idem; pão, kilogramma; manteiga Domagny, idem; manteiga nacional, idem; massa nacional para sopa, idem; sal, litro; toucinho de minas, kilogramma; vinagre, litro; banana prata, uma; laranja, uma; abobora amarela, kilogramma; batata doce, idem; alipim ou cará, idem; agrião ou outra especie, idem; couve ou repolho, idem; alho secco e louro, idem; cebola de cabeça, idem; cebolinha e salsa, idem; pimenta verde, idem; tomate fructo, idem; tomate massa, idem; aguarlente de canna, litro; vinho virgem, idem; queixo de Minas, kilogramma; goiabada, idem; vassoura de pia-sava, uma; vassoura de matto, uma; tijolo de arear, um; café em grão, kilogramma; lenha secca de matta em achas, kilogramma; lenha em tocos, cento; alfafa, kilogramma; farelo, idem; milho, idem; capim em faxes de tres kilogrammas, feixe; ferradura para cavallo, uma; ferraduras para muare, uma; cravos, um; carvão de pedra, kilogramma; sabão virgem, kilogramma.

As propostas serão em carta fechada, devendo ser feitas com clareza e em duas vias: uma das quaes sellada, e conterão a declaração de caucionar o proponente 5 % da importância provavel dos viveres a fornecer durante o semestre e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia, si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado; caução que poderá ser levantada depois do fornecimento para o primeiro mez.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se exhibindo documentos que provem:

1ª, haver pago o imposto da respectiva casa commercial;

2ª, possuir bens, mercadorias, dinheiro, titulos ou fiador idoneo que responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer.

Os interessados obterão neste regimento, das 11 horas da manhã, às 2 horas da tarde, todos os esclarecimentos sobre contractos, fornecimentos, etc., de que precisarem.

Quartel em S. Christovão, 5 de dezembro de 1896. — Primeiro-tenente, *Antonio Carlos Brazil*, secretario-interino.

7º Batalhão de Infantaria

O conselho economico deste batalhão convinda concorrentes ao fornecimento de viveres e ferragens, durante o 1º semestre de 1897. As propostas serão lidas às 11 horas, no dia 18 do corrente, em presença dos concorrentes e deverão ser feitas com clareza, sem emendas ou rasuras e em dupla via, sendo uma sellada. As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos generos a

fornecer durante o semestre vindouro, tornando-se para base o fornecido no semestre actual e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia, si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias uteis, não podendo esta caução ser levantada antes de feito o fornecimento para o primeiro mez; só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se exhibindo:

1ª, documento de haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2ª, documentos que provem possuir bens de raiz, mercadorias, dinheiro ou titulos de valor, que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentar fiador idoneo, que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer.

Os generos são os seguintes: em kilogrammas, asucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, arroz de Iguape, bicalhã, peixe salgado, batata inglesa, café em grão, carne fresca de vacca, carne fresca de porco, carne secca, pão, manteiga estrangeira e nacional, massa para sopa, toucinho de Minas, sabão, temperos e ver-luras (declaradas as especies), alfafa, farelo e milho miudo; em litros, azeite doce, feijão preto, farinha fina de mandioca, sal, vinho virgem, vinagre de Lisboa e aguarlente; lenha da matta em achas de tres kilos; capim em feixe de tres kilos; banana e laranja, uma; tijolo, pão.

As clausulas do contracto poderão ser lidas na secretaria deste batalhão, das 11 horas da manhã às 2 da tarde.

Quartel no morro de Santo Antonio, 8 de dezembro de 1896. — *José Antonio Mourão*, alferes-secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento recebe propostas até o dia 19 do corrente, às 11 horas da manhã, para fornecimento dos generos alimenticios, forragens e ferragens durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As propostas serão em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechada e assignada, contendo a declaração expressa de que trata o art. 29 do regulamento aprovado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro do corrente anno.

Os proponentes podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 às 3 horas da tarde, a relação descriptiva dos artigos de fornecimento e clausulas deste, e devem habilitar-se com a apresentação dos documentos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 31 do citado regulamento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 10 de dezembro de 1896. — *João Pimentel da Conceição*, amanuense interino.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offorecer, nos dias 16 e 18 do corrente, o fornecimento de enxoval e fardamento e artigos de desenho para os alumnos, durante o proximo anno de 1897, e artigos de escriptorio para o 1º semestre do referido anno.

—No dia 13:

Objectos de escriptorio — Vidro de colla li-quida, ditos de tinta carmin e azul, ampulhetas para cinco e dez minutos, pequenas raspadeiras Rodgers do feiro de canivete, canivetes de duas, tres e quatro folhas, do mesmo fabricante, reguas chitas de borracha de 40, 45, 50 e 60 centimetros, ditas quadradas de madeira, livros em branco de papel Fiume de 50, 100, 150 a 200 folhas com capa de panno, compasso de madeira para pedra, oscrevaninhas portatéis, limpa pennas de louça, pastas de oleado com flores e lisas, tesouras para papel, de Rodgers, tympanos de metal branco, rolos de barbante fino e grosso, go-

dets esponjas kilo, pesos para papel, de vidro, livros em quarto, ditos alphabetados, saca para cortar papel, páos de Narkim superiores; em resma: papel marcado para officio, dito marcado para orlem do dia, dito al-massa fino e pautado, dito liso, dito com pauta estreita, dito pautado marca Fiume; em caixa: papel de carta marcado, dito sem marca, dito de enveloppes, marcado, dita de enveloppes, sem marca, dito pequeno com marca, dito de enveloppes com marca, dito de linho com marca, dito de envelope com marca, papel de maço para carta, dito de envelope, pennas Blazy & Poure & Comp., numeros diversos, dita de Mallat e de alluminio ns. 10 e 12, lacre vermelho em caixa, colchetes grandes e pequenos, giz quadrado e redondo, obreias em maço; em cento: envelope marcado para officio 25x11, ditos idem, saccos; em mão: papel cartões mata-borrão branco, papel para embrulho 6 em duzia: tinteiros de vidro para carteira de alumno, dito de vidro para mesa, flecha; grandes, lapis preto Faber n. 2, dito Graphite marca IIIH, dito Conté, dito bicolor, gran le, dito de borracha, canetas superiores e ordinarias; em litro: tinta Bleu-Black, Sardinha, caixa de papelão forrada de panno verde de 0m37x23 de comprimento e 0,10 de altura.

—No dia 18:

Enxoval e fardamento e artigos de desenho — Bluzas de brim pardo, camisa de gomma com collarinho, calça de brim pardo, dita de brim branco, dita de panno garanco, collete de flanela, cobertor de lã encarnado, capote de panno, dolman de panno marro, fronha de linho, gorro de brim pardo, kepi de panno marro, polaina de brim branco, dita de verniz, camisola de morim para dormir, ceroula de cretone, coleha branca com franja, dita de chita, escova para dentes, gravata de gorgorão, lenços brancos, ponte de alizar, tesoura para unhas, toalla felpuda para banho, dita de rosto, calção para banho, meias francezas, guardanapos, ponte fino, botinas de couro branco par, ditas de couro preto par, chinello de couro branco, camisa de flanela, lençol de cretone, almofada de panna com capa de linho e colchão de crina vegetal.

Artigos de desenho — Estojos, esfuminhos, lapis, canetas e pennas, pranchetas, papel vegetal, papel Cansou, colleção de paisagens de marinha, pinceis, crayon, tintas para aquarellas, tês, esquadros de madeira e reguas paralelas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duplicata ao dito conselho, às 11 horas da manhã, dos dias acima designados, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e acompanhadas das respectivas amostras.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam accoitas suas propostas, depositar como garantia 5 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante um semestre, cujo deposito perderão si não assignarem o contracto.

Collegio Militar, 8 de dezembro de 1896. — *Alfredo Odeiro da Silva Moraes*, capitão secretario.

Escola Militar da Capital Federal

O conselho economico desta escola precisa contractar para o primeiro semestre vindouro o fornecimento dos artigos seguintes:

Em kilo: aletria, alfafa, arroz de Iguape, araruta, asucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, dito crystalizado, bacalhão, banha de Porto Alegre (maria Alves), batatas inglesas, biscuitos, bolachinhas de agua e sal, café em grão, capim, carne secca, dita de carneiro, de porco, de vacca, de vitella, chá Hysson, farelo, farinha de trigo, goiabada, gomma-arabica em grão, lacre encarnado, lombo de Minas, manteiga Domagny e Lequelletier, marmellada, massa para sopa, mitte em folha, milho, pães de 100, 120 e 125 grammas, paos, roscas do barão, ditas de manteiga, sabão commum e toucinho de Minas.

Em litro: azeite de algodão, dito doce, dito de peixe, ervilhas do Lisboa, farinha de sugo, dita de Magé, feijão de côr, dito preto, leite de Minas, sal, vinagre branco, dito tinto de Lisboa e keroseene.

Em unidade: banana, buvard de folha, ditos de madeira, canetas sortidas de madeira, canivetes Rodgers de 2 e 3 f. lhas, compasso de madeira, esponjas grandes ordinarias, flechas grandes, frango, gallinha, godet, queijo de Minas, dito do Reino, lapis bicolor, dito de borracha, dito de dezenho, dito preto, laranja, limpa-pennas, lingua secca do Rio Grande, livros de papel Fiume de 50, 100 e 150 folhas, nankin, obreias em pasta, ovo de gallinha, pista de oleado, pincel de aquarella, tesoura, tijolo de arear, tinti-ro, raspadeira, regua de borracha, ditas de madeira com e sem friso de metal e vassouras de pia-sava.

Em cento: alhos, cebolas, envelopes lithographados e lisos para officios e circulares impressas.

Em quinto: vinho virgem.

Em garrafas: vinho do Porto (marca Villar de Allen).

Em maço: palitos lixados.

Em folha: papel canção, dito sem fim, dito Wathman, dito cartã-borrão e dito pardo para embrulho.

Em caixa: colchetes para papel, giz quadrado ns. 8 e 12, dito redondo n. 10, papel lithographado para carta, envelopes idem para carta e pennas Mallat ns. 10, 12 e 16.

Em lata: azeitonas e linguica.

Em vidro: gomma-arabica liquida, tinta azul e dita carmin.

Em ração: legumes, temperos e verduras.

Em copo: geleá.

Em rôlo: barbante e cordão de côr.

Em resma: papel americano pautado, dito liso, dito Fiume lithographado para officio, dito dito pautado de 1^a e 2^a qualidades, dito dito liso, dito Florete pautado e liso, dito alemão, dito de linho lithographado para officio, para ordens do dia e para minutas, dito Fiume e de linho pautado para enchimento e dito Hollan ta pautado e liso.

Em metro: papel vegetal e dito sem fim.

Em litro: tinta Blue Black e dita Sardinha.

Precisa tambem contractar a lavagem nella incluindo o respectivo concerto, das seguintes peças de roupa: calças de algodão e de linho, camisas idem, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas de algodão e de linho, lençóis idem, pannos de botica, meias, toalhas de rosto, ditas de mesa e de pratos.

Os proponentes que quizerem o fornecimento deverão apresentar suas propostas em duplicata, sendo uma via sellada, devidamente fechadas e assignadas pelos mesmos proponentes ou por seus legitimos procuradores, até o dia 12 do corrente mez, ao meio-dia, na secretaria da escola, onde serão abertas e lidas em sua presença, cumprindo na occasião da assignatura do contracto entrarem com a caução que pelo conselho for determinada.

As propostas para fornecimento de papel e de outros artigos de expediente deverão ser organisadas de accordo com as amostras, que existem na secretaria a disposição dos proponentes desde ás 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde, sendo que os demais artigos serão de superior qualidade.

Recebem-se na mesma occasião propostas para a compra de estercor.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1896. — Pedro Maria Lopes, escriptuario.

Laboratorio do Campinho

FORNECIMENTO DE FORRAGEM

Recebem-se na secretaria desta repartição, até ao dia 17 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, propostas para o fornecimento de milho, alfafa, farello e capim, durante o 1^o semestre futuro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em cartas fechadas, sendo uma sellada, e conterão a declaração de caucionar

o proponente 5 % da importancia provavel e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia, si não comparecer para assignar o contracto durante o prazo marcado, podendo, porém, levantar a caução depois do primeiro fornecimento.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se exhibindo documentos que provejam haver pago o imposto da respectiva casa commercial.

Secretaria do Laboratorio do Compinho, 5 de dezembro de 1896. — O secretario, Rangel de Vasconcellos.

Asylo de Invalidos da Patria

O conselho economico deste asylo precisa contractar, para o primeiro semestre do anno proximo vindouro, o fornecimento dos seguintes generos: Asucar branco refinado de 1^a, 2^a e 3^a qualidades, arroz, bucalhão, peixe salgado, bitata ingleza, café em grão, carne fresca de vacca, carne fresca de porco, carne secca, pão, manteiga estrangeira e nacional, massa para sopa, toucinho de Minas, goiabada, queijo de Minas, sabão, verduras e temperos, (declaradas as especies) tudo por kilos: lenha da matta em acha de 3 kilogrammas, azeite doce, feijão preto, farinha fina de mandioca, sal, vinho de Lisboa, vinagre, tudo por litro; banana e laranja uma, tijolo de ariar, pão.

Os Srs. proponentes deverão dirigir as suas propostas fechadas e em duplicata, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas e julgadas pelo conselho.

A arrematação é logo garantida por um deposito de 5 % sobre o valor dos generos a fornecer durante o primeiro mez, perdendo o proponente este deposito, caso deixe de assignar o contracto no prazo que lhe for marcado.

Acham-se na secretaria deste asylo, a disposição de quem pretender, as bases do contracto, que poderão ser examinadas das 8 horas da manhã ás 2 da tarde.

Ilha do Bon Jesus, 5 de dezembro de 1896. — O secretario, major Frederico Severo de Sousa Pereira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

BILHETES DE IDA E VOLTA E CADERNETAS DE COUPONS PARA OS TRENS DE SUBURBIOS

Do ordem da directoria faz-se publico que cessa nesta data a venda de bilhetes de ida e volta para os trens de suburbios e que fica tambem suspensa, até segunda ordem a venda de cadernetas de coupons, deixando de ter valor em 31 de dezembro proximo futuro as que foram emitidas até hoje.

Escriptorio da 3^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de novembro de 1896. — O sub-director da Contabilidade — J. Rademaker.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E UTENSILIOS DURANTE O ANNO DE 1897.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta sub-directoria receberá no dia 21 do corrente, a 1 hora da tarde, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição duranteo proximo anno de 1897, dos objectos abaixo declarados.

As propostas serão entregues em mão do abaixo assignado, no dia e hora já citados, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Os proponentes preferidos darão fiadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornarão solidarios com os mesmos; ou caso assim o preferam, depositarão um quantia, que será arbitrada pelo Dr. director geral, e que a titulo de caução, ficará depositada na thesouraria até terminação do contracto.

As amostras devem ser numeradas e acondicionadas em caixas de folha, fechadas a cadeado, e acompanhadas de duas relações,

sobre as quaes será passado recibo dos objectos, ficando uma dellas em poder do proponente.

A tinta será contractada para o fornecimento de litros avulsos e já acondicionados em caixotes de 6 e 10 litros, sendo o contractante responsavel pelas reclamações, desde que fique provado, não ter sido o caixote violado.

Da mesma forma o lacre n. 14 que será fornecido em caixotes de 25 kilos e sob as mesmas condições.

As propostas que não preencherem as condições estipuladas no presente edital e as que não forem acompanhadas das respectivas amostras, não serão tomadas em consideração.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos precisos.

Agua-raz, litro.

Alcool, idem.

Alfinetes, carta.

Alforjes de couro e de lona, um.

Arame de latão amarello, kilo.

Abedarios de metal em chapas abertas, um.

Armarios de pinho e de vinhatico, um.

Bacias e jarros de agathe, um.

Bandejas para copos, uma.

Borracha para mesas de crimbação, metro.

Bolsas para collectas, uma.

Bandeiras nacionais, uma.

Barbante corda, kilo.

Dito grosso, kilo.

Dito fino, kilo.

Rancos com assento de palhinha para carteiras de vinhatico de duas pessoas, um.

Bolsas para caixas de collecta, cosidas com arame, uma.

Balanças de um kilo com pesos, encaixotadas, uma.

Bancr de ferro para talhas, um.

Baldes de zinco ns 12 e 14, um.

Berços matta-borrão, grandes e pequenos, um.

Blocks para notas, um.

Balas para carimbos, uma.

Canetas sortidas, duzia.

Ditas Ferry, duzia.

Ditas com bico de vidro, idem.

Castical, um.

Caixas de madeira para collectas, uma.

Ditas de pinho para remessa de correspondencia as secções, uma.

Camas, uma.

Cabides, um.

Caixas de ferro para collectas, uma.

Cylindros de folha para remessa de botijas de tinta, um.

Colchões, um.

Copos para agua, um.

Caixões de diversos tamanhos, um.

Capsulas para fechamento de malas, uma.

Caixas de folha para remessa de sellos (tres diferentes tamanhos), uma.

Cadernos alphabetados, um.

Ditos não alphabetados, um.

Cestas para papeis, um.

Cadearço para cintar correspondencia, peça.

Canivetes grandes de Rodgers, um.

Ditos pequenos, um.

Caçarolas de ferro estanhado 0,16, uma.

Cestas grandes para jorreaes, uma.

Collecção de pesos de cinco kilos, uma.

Canecas de agathe, uma.

Cylindros de folha para remessa de sellos, medindo 0,33x0,23, 0,27x0,17 e 0,28x0,13, um.

Capachos de côco, um.

Ditos de corda, um.

Chapas de 0,80x0,50 com letras vasadas, para marcar malas, uma.

Casemira preta para almofadas de carimbos, metro.

Chapas de metal para horario das collectas, uma.

Ditas para carteiros, uma.

Ditas com letras abertas, uma.

Caixas com typos, uma.

Collecção de typos, uma.

Carimbos de metal para datar, um.

Ditos idem com duas palavras, um.

Ditos idem com uma palavra, um.

Ditos idem para—Registrados, um.

Ditos idem com duas letras, um.
Ditos idem com uma letra, um.
Copiadores com 200, 400, 600 e 800 fls, um.
Carimbos de borracha, para datar, em machina de rotação, um.
Ditos de metal com dizeres diversos, um.
Canetas austriacas, duzia.
Carteira de vinhatico para duas pessoas, uma.
Escovas de roupa, uma.
Espatulas de aço, uma.
Escadas, uma.
Etiquetas diversas, milheiro.
Enveloppes brancos timbrados 0,120x0,240, cento.
Ditos bambu, idem, 0,120x0,240, cento.
Ditos brancos timbrados, 0,20x0,13, cento.
Ditos idem, idem n. 21, cento.
Ditos idem, idem, n. 128, caixas de 100, caixa.
Ditos idem, idem, 0,40x0,15, cento.
Ditos idem, idem, 0,28x0,20, cento.
Ditos idem, idem, 0,17x0,25, cento.
Ditos para permutação de fundos, 0,24x0,14, cento.
Escovas para carimbos, uma.
Espiriteiras, uma.
Espanadores de pennas, um.
Escarradeiras de ferro esmaltado, uma.
Escovas para marcar malas, uma.
Espongeiras com esponjas, uma.
Encardenação de minutas, uma.
Esponja, uma.
Fogareiros para gaz, um.
Flanella para balas do carimbo, metro.
Fio branco, inglez, kilo.
Furadores, um.
Gomma arabica em vidros, um.
Grampos para papeis, ns. 1, 2 e 3, caixa.
Gomma doxtrina em pacotes de kilo, um.
Indices pequenos, um.
Lapis preto A. W. Faber, n. 2, duzia.
Ditos bicolor, duzia.
Ditos de cores, duzia.
Ditos graphite, HHH, duzia.
Lacre grosso, verde e encarnado, kilo.
Dito estrangeiro n. 8, kilo.
Dito idem n. 14, kilo.
Dito nacional em páos, kilo.
Limpa-pennas, um.
Livros com 100 folhas para copiar com papel polygrapho, um.
Ditos em branco, papel almaço, de 25, 50, 100, 150 e 200 folhas.
Ditos meio Hollanda com 50, 100, 150 e 200 folhas, um.
Lapis de borracha, duzia.
Lavatorios, um.
Malas de lona, uma.
Ditas de algodão impermeavel 0,80 x 0,70, uma.
Ditas de lona de linho 0,80 x 0,70, uma.
Ditas de couro 0,70 x 0,60 e 0,60 x 0,65, uma.
Meios de sola, um.
Machinas para numerar, uma.
Manipuladores de cartas e impressos, um.
Mesas para o expediente, uma.
Ditas de vinhatico, uma.
Ditas com estante, uma.
Ditas para manipulação e carimbação, uma.
Papel ministro com margem para as diversas rubricas, resma.
Dito alinço Fiume em folhas inteiras, timbrado, resma.
Dito idem, timbrado em meias folhas, resma.
Dito de linho timbrado, resma.
Dito quadriculado, resma.
Dito mata-borrão, 400 folhas, resma.
Dito diplomata Waverley, caixa com 100 folhas mar-ado, caixa.
Papel Hollanda pautado, 3, 5 e 6, resma.
Dito diplomata de linho, marcado, caixa de 100 folhas, caixa.
Dito cartão para ombrulho, ns. 1 e 2, resma.
Dito de impressão BB. assetinado, resma.
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixas de 100, caixa.
Ditas alluminium Brandauer, caixa.
Ditas Perry n. 420, caixa.
Papel de embrulho para registrados, modelo n. 143, milheiro.

Dito Fiume em oitava, pautado e marcado, resma.
Pedaços de encerado para rotulos, milheiro.
Pinceis, um.
Pinças, uma.
Pregos sortidos, kilo.
Pinceis chatos para copiadores, um.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pastas de oleado, uma.
Porta-fios, um.
Papel polygrapho, folha.
Pedaços de papelão para rotulos, milheiro.
Raspadeiras de Rodgers, uma.
Regoas chatas e quadradas, uma.
Ditas de borracha, uma.
Ragadores para 20 litros, um.
Rotulos impressos para malas, um.
Sacos de anniação trançada, com um metro, um.
Sellos para nomeações e licenças, um.
Sacos de lona de linho, 1^m.30x0,70; um.
Ditos de brinzão, 1^m.x0,70, um.
Ditos idem, 0,70x0,55, um.
Sabonete Rimel, pão.
Sinetes de metal para lacre, um.
Sacos para carteiros de districto, um.
Sacos de algodão trançado para registrados 1, 2 e 3, um.
Torcidas para espiriteiras, duzia.
Traveseiros, um.
Toalhas, duzia.
Typos, um.
Tinta Blue-Black para escripta, litro.
Dita idem para copiar, litro.
Dita carmin Stephen, vidro.
Dita preta nacional, litro.
Dita azul e encarnada para carimbos de metal e de borracha, vidro.
Dita azul e vermelha para marcar malas, lata.
Dita preta para carimbos, lata.
Tesouras, uma.
Tinteiros de vidro, um.
Ditos com escrevaninha, um.
Talhass para 20 litros, uma.
Ditas para 15 litros, uma.
Tabelas para agencias, uma.
Tapetes, um.
Tinteiros portateis, um.
Tympanos, um.
Velas de composição, pacote.
Vassouras de cabelo, uma.
Ditas de palha, uma.
Ditas dep assava, uma.
Ditas de lavagem de casas, uma.
Ditas pequenas, uma.

Sub-Directoria dos Correios da Capital federal, 3 de dezembro de 1896.—O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DE S. PAULO, CAPITAL DO ESTADO DO MESMO NOME.

De ordem do Sr. Dr. secretario, para cumprimento das leis ns. 54, de 17 de abril de 1886, 375, de 3 de setembro de 1895 e 440 de 5 de agosto de 1896, esta secretaria faz publico que serão recebidas propostas para o serviço de illuminação a gaz da cidade de S. Paulo, de accordo com as seguintes condições:

1^a

Apresentação das propostas será feita por meio de carta fechada, tendo no subscripto — Propostas para a illuminação a gaz da cidade de S. Paulo — e o nome do proponente, e até as 3 horas da tarde do dia 30 de abril de 1897, nesta secretaria, na do Ministerio da Industria e Viação (Capital Federal) e nas legações ou consulados brasileiros em Londres, Pariz, Bruxellas, Washington e New-York.

2^a

Para ser admittido a licitar é necessario a prova do deposito no Thesouro deste Estado, no Thesouro Federal, na Delegacia deste em Londres, ou em qualquer das legações ou consulados acima referidos, de uma caução

na importancia de 50:000\$ em titulos de divida publica da União ou em dinheiro, que se calculará ao cambio de 27 d. por mil réis si fôr em moeda estrangeira.

Os depositos provisorios serão restituídos aos concurrentes cuja proposta não fôr aceita, considerando-se desde logo como definitivo o que pertencer ao adjudicatario.

3^a

Todas as propostas deverão referir-se ás condições geraes e especificações que acompanham o presente edital, as quaes, sem discrepancia, constituirão as clausulas do contracto a celebrar-se.

Nos pontos indicados para o recebimento das propostas, encontrarão os concurrentes os documentos respectivos. Ser-lhes-ha facultado ali o exame das plantas e das informações colligidas, afim de servirem de base ao seu estudo.

4^a

A abertura das propostas apresentadas effectuar-se-ha em audiencia publica, perante o Sr. Dr. secretario da agricultura deste Estado e no dia e hora que se annunciar.

Dentro do prazo de 60 dias, a contar da abertura, o Governo deliberará sobre as propostas apresentadas.

5^a

O concurrente preferido será avisado pela imprensa official deste Estado e da Capital Federal, afim de assignar o contracto.

Si o concurrente não o fizer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso, perderá a caução. Continuará então a concorrência, ficando livre ao Governo a escolha de outra das propostas apresentadas que for julgada mais vantajosa.

6^a

A concorrência versará principalmente sobre:

- a) o preço do metro cubico de gaz, que não poderá em caso algum ser superior a 250 rs.;
- b) a parte do preço proposto, que não poderá exceder de 50% do total, e que será paga ao cambio de 27 pence por mil réis, segundo a taxa bancaria a 90 dias sobre Londres do ultimo dia de cada mez e para o consumo verificado no mesmo mez;
- c) a redução do preço em relação ao augmento do consumo e a flutuação do cambio, de accordo com a condição respectiva;
- d) o prazo do privilegio, não excedente de 40 annos.

7^a

O concurrente poderá organizar companhia, que ficará subrogada em todos os direitos e obrigações do contracto que aquelle tiver celebrado.

8^a

Pela presente concorrência, o Governo do Estado não se obriga a aceitar a proposta mais baixa ou qualquer das propostas.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, 31 de outubro de 1896.—*Eugenio Lefevre*, director geral. (.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1^a SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia da Candelaria requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhass fronteiras ao Hospital dos Lazaros, na praça dos Lazaros, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr do direito.

Directoria do Patrimonio, 26 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*. (.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José de Oliveira Castro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs á rua conselheiro Zacharias n. 1 e os accrescidos correspondentes com a extensão de 198 metros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Olympio da Conceição Souveral requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes ao n. 19 A, da praia do Cajú, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 30 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

EDITAES

3ª Pretoria

De citação do réo José Augusto Ferreira, com o prazo da lei

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que este virem que, pelo presente edital com o prazo legal, cita e chama a este juizo o réo José Augusto Ferreira, para no dia 5 de janeiro do anno proximo vindouro, ás duas horas da tarde, comparecer na sala das audiencias desta pretoria á rua da Constituição n. 45, sobrado, afim de se ver processar por crime previsto no art. 294, combinado com o art. 13 do codigo penal nos autos crimes, que como autora lhe move a justiça publica por seu promotor, sob pena de revelia. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar o presente, que será affixado á porta desta pretoria e um outro de igual teor para ser publicado no *Diário Official*. Rio, 8 de dezembro de 1896. — Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subscrevi. — *Enéas Galvão*.

De citação do réo João Dudof, com o prazo da lei

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que este virem que pelo presente edital cita e chama a este juizo o réo João Dudof, para no dia 8 de janeiro do anno proximo, ás 2 horas da tarde, comparecer na sala das audiencias desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, sobrado, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 330 § 4º, do codigo penal, nos autos crimes, que como autora lhe move a justiça publica, por seu promotor sob pena de revelia. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar o presente, que será affixado na porta desta pretoria e um outro de igual teor para ser publicado no *Diário Official*. Rio, 8 de dezembro de 1896. E eu, José Balduino de Albuquerque, o subscrevi. — *Enéas Galvão*.

3ª Pretoria

De citação dos réos João Lopes e Julio Carlos de Almeida com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber aos que, este virem que pelo presente edital com o prazo da lei, cita e chama a este juizo os réos João Lopes e Julio Carlos de Almeida para no dia 14 de dezembro proximo á 1 hora da tarde comparecerem na sala das audiencias desta pretoria, a rua da Constituição, n. 45, sobrado, afim de verem-se processar nos autos crimes, que lhes move a justiça publica por seu promotor, por crime previsto no art. 333 § 5º, do Coligo Penal sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e dos ditos réos mandei passar o presente edital, que será affixado na porta desta pretoria e um outro de igual teor para ser publicado no *Diário Official*. Rio, 11 de novembro de 1896. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão subscrevi. — *Enéas Galvão*.

De citação do réo Manoel José de Lima e Silva com o prazo da lei

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este virem, que pelo presente edital com o prazo legal, cita e chama a este juizo o réo Manoel José de Lima e Silva, para no dia 2 de janeiro do anno vindouro, ás 2 horas da tarde comparecer na sala das audiencias desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, sobrado, afim de se ver processar por crime previsto no art. 331 § 3º, combinado com o § 4º do art. 320, nos autos crimes que como autora lhe move a justiça publica por seu promotor, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e do dito réo, mandei passar o presente, que será affixado na porta desta pretoria e um outro de igual teor, que será publicado no *Diário Official*. Rio, 8 de dezembro de 1896. E eu, José Balduino de Albuquerque escrevão, o subscrevi. — *Enéas Galvão*.

De praça e arrematação de joias pertencentes ao espólio do finado José da Silva Ramos

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc:

Faço saber aos que o presente edital de praça e arrematação de joias virem e aos que delle noticia tiverem e interessar possa que, no dia 12 do proximo mez de dezembro ás 12 horas da manhã, depois da audiencia desse dia, á porta desta pretoria á rua da Constituição n. 45, sobrado, o official de justiça de semana, que servirá de porteiro ha de fazer a publico praça de venda e arrematação e serão entregues a quem mais der e maior lance offerecer acima das respectivas avaliações as joias pertencentes ao espólio do finado, José da Silva Ramos, as quaes podem ser vistas e examinadas por aquelles, que as pretenderem arrematar em poder do Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, curador de heranças jacentes, que tem o seu escriptorio á rua do Nuncio n. 3, e são as seguintes: um relógio de ouro, ancora, quebrado, avaliado por 40\$, uma corrente de ouro e platina, avaliada por 25\$, um anel de ouro com um brilhante defeituoso, avaliado por 80\$, um anel de ouro com um brilhante mais pequeno, avaliado por 60\$, uma medalha de ouro com um brilhante no centro e sete ditos pequenos circulando-o, avaliada por 120\$, um pequeno botão de peito com chuveiro de brilhantes, avaliado por 70\$, um par de botões de moedas para punhos, avaliado por 30\$, um alfinete com uma moeda de prata para gravata, avaliado por 4\$, um punhal com bainha de couro e pé de veado no cabo, avaliado por 3\$ e um anel de ouro com uma gramma, avaliado por 6\$, sommando os valores de todos os objectos o total de 438\$000. E para que chegue a noticia ao conhecimento

de todos e daquelles que as referidas joias pretenderem arrematar, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e um outro de igual teor para ser publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1896. E eu, Euzébio de Freitas, escrevente juramentado, que o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão o subscrevi. — *Enéas Galvão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CORRE OFFICIAL DE JAMICO E MONDA METALLICA

Prapas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 9/32	9 1/8
Sobre Paris.....	12045	12071
Sobre Hamburgo.....	12200	12332
Sobre Italia.....	—	12021
Sobre Portugal.....	—	449 0/0
Sobre Nova York.....	—	5'570

CORRE OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices gerans de 1:000\$, de 5 % c/g	940\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895 port.....	930\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1899, port.....	1:500\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1898, de 1:000\$,.....	2:350\$000
Bancos	
Dito da Republica do Brazil, de 50 %...	60\$000
Dito idem, idem, idem, integr.....	136\$000
Companhias	
Companhia Loteria Nacional.....	20\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.....	26\$000
Dita E. de F. Sorocabana 1ª secção integ.	60\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão ...	155\$000
Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	32\$000
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.	

Ultima notação dos fundos publicos

Apólices de Empréstimo Nacional de 1868, de 1:000\$.....	2:550\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$.....	2:330\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:200\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:500\$000
Ditas idem de 1889, nom.....	1:500\$000
Ditas idem de 1895, port.....	930\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	930\$000
Ditas Emp. Municipal de 1896, port.....	156\$000
Ditas idem de 1896, nom.....	157\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:230\$000
Ditas idem miúdas, 4 %.....	1:255\$000
Ditas gerans de 1:000\$, 5 %.....	940\$000
Ditas idem miúdas de 5 %.....	965\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes.....	940\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.	475\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$	480\$000
Ditas idem, de 1:000\$.....	820\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %.	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 6 % franco, 5 %.....	380\$000
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.	

ANNUNCIOS

Sociedade Bancaria do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido aos Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, á rua dos Benedictinos n. 30, para deliberar sobre o relatorio e contas do anno social findo em 30 de junho passado, e do respectivo parecer do conselho fiscal; bem assim para eleição de um director e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1896. — *João A. Lahmeyer*, director.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.